



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 1793/2022

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

**(Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2022)**

Processo Administrativo Nº 80/2022

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

ABERTURA: 18/04/2022 às 10h00min

INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

001  
JL

PROCESSO/ANO: 1793 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E DE ESPORTES E LAZER  
ENDEREÇO: CONVERSAO DO SISTEMA Nº S/N, CIDADE ALTA , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA MINUTA  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 18/02/2022 08:26:33  
SÚMULA: OFICIO Nº 124/2022/SMECEL - ENCAMINHA MINUTA DE REPASSE - FNDE - APAE

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

*Amanda*

Responsável pelo Processo

2072





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ofício nº 124/2022/SMECEL

Jaguariáiva, 17 de fevereiro de 2022

À  
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
A/C: Fernanda Souza  
Departamento de Compras

Assunto: Repasse FNDE - APAE

Vimos por meio deste, encaminhar a minuta com o repasse a ser feito para a APAE neste ano de 2022.

Segue em anexo a Portaria Interministerial nº 11 de 24 Dezembro de 2021 e a Lei 14.113 de 25/12/20 e as metas a serem atendidas por aluno da entidade.

Atenciosamente,

  
Francisco Assis de Oliveira Júnior  
Chefe Divisão Pedagógico  
Decreto 084/2021 de 12/01/2021

**Francisco Assis de Oliveira Jr**  
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA  
Decreto 084/2021 de 12/01/2021  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

  
Rosane Scatolin Machado  
Diretora Administrativo e Estrutural  
Decreto 057/2021 de 12/01/2021  
**Rosane Scatolin Machado**  
DIRETORA ADMINISTRATIVO E ESTRUTURAL  
Decreto 057/2021 de 12/01/2021  
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

  
Erla Maria Ribeiro de Melo  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto 023/2021 de 12/01/2021  
**Erla Maria Ribeiro de Melo**  
Secretária M. de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 023/2021





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, até às \_\_\_\_:\_\_\_\_ hrs do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito a Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelope contendo Documentação exigida nos Anexos que compõem o presente.

#### PREÂMBULO

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente.

#### DATA DE PUBLICAÇÃO

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

#### DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

Recebimento das Propostas Técnicas/Planos de Trabalho e demais documentos: até às \_\_\_\_:\_\_\_\_ hrs do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ hrs, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

#### DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo do Plano de Trabalho
- II - Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio
- III - Modelo de Declaração para Convênio

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de convênio, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de Planos de Trabalho para repasse de recursos do FUNDEB no exercício de 2022, destinados ao co-financiamento a Entidade Social que atua no Município.

2.2. Os recursos financeiros oriundos do FUNDEB destinam-se exclusivamente ao co-financiamento do Plano de Trabalho aprovado, não podendo haver desvio de finalidade.

2.3. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

II - Tenham como dirigente (s) servidor (es) público (s) municipal (is) de Jaguariaíva;

III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

### 3. DO OBJETO

3.1. Constituem objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público na prestação de Serviços de Educação Básica com atendimento da Educação Infantil até o 2º ano do ensino fundamental dentro da modalidade da Educação Especial com matrícula vigente dentro do SERE.

3.2. O objeto de contratação esta delimitado a **63** metas dentro da modalidade de Educação Básica com atendimento da pré-escola e a 2ª série do ensino fundamental dentro da modalidade da Educação Especial, com o valor por meta do **quadrimestre** de **R\$ 6.184,21**.

*↳ previsto*

3.3. Aplicação dos valores, como os recursos advindos para celebração dos convênios derivam dos 30% do FUNDEB, e os mesmos serão destinados do Fundo Municipal da Educação, os valores somente poderão ser utilizados segundo os preceitos da Lei 14.113/2020. Seguindo os parâmetros estabelecidos nos conceitos das despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. O art. 70 da LDB enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:

a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação: - habilitação de professores leigos; - capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica), por meio de programas de formação continuada; - remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, como, por exemplo, o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública;

b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino: - aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios, destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino; -

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2022 - Pag. 2 de 24







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino; - aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades do sistema da educação básica pública (carteiras e cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores, televisores, antenas, etc.); - manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletro-eletrônicos, etc.), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica, etc.), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões, etc.); - reforma, total ou parcial, de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.) do sistema da educação básica.

c) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino: - aluguel de imóveis e de equipamentos; - manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos); - conservação das instalações físicas do sistema de ensino prioritário dos respectivos entes federados; - despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação, etc.

d) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino: - levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento no ensino prioritário dos respectivos entes federados; - organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino prioritário dos respectivos entes federados.

e) Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino: - despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação, dentre outros), aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.).

f) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas: - ainda que na LDB esteja prevista esta despesa (ocorrência comum no ensino superior) ela não poderá ser realizada com recursos do Fundeb, cuja aplicação é exclusiva à educação básica pública.

g) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar: - aquisição de materiais didático escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola - livros, atlas, dicionários, periódicos, etc.; lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.); - aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica da zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23.09.97). Os tipos de veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, devem: reunir adequadas condições de utilização, estar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança. Podem ser adotados modelos e marcas diferenciadas de veículos, em função da quantidade de pessoas a serem transportadas, das condições das vias de tráfego, dentre outras, podendo, inclusive, ser adotados veículos de transporte hidroviário.

h) Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima - quitação de

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2022 - Pag. 3 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação (financiamento para construção de escola, por exemplo)

**3.4.** Como estabelecido Lei nº 14.113/2020, no Art.31. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim, e no município de Jaguariáiva o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social será realizada a prestação de forma trimestral ao Conselho.

**3.5.** A entidade também prestara conta ao setor de convênios da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, conforme o estabelecido pelo referido setor de acompanhamento, devendo também ser encaminhado em conjunto o relatório técnico da Secretária Municipal Educação, Cultura e Esporte.

## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS:

**4.1.** A descrição dos Serviços, o Programa Orçamentário e os Valores previstos, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**4.2.** O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem federal e estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura.

**4.3.** A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2021, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, com possibilidade de indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros.

**4.4.** Cada objeto poderá ser distribuído entre várias propostas, inclusive para OSC distintas, segundo critérios da política local, sendo que nesses casos o plano de trabalho poderá ser ajustado.

## 5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

**5.1.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto (Serviços);
- Anexo II – Proposta Técnica em forma de Plano de Trabalho;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VI – Cartilha explicativa de orientação para a execução e prestação de contas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

**6.1.** As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do convênio a ser firmado.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. A entidade está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do convênio, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

7.1. Os documentos e projetos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.

7.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho único, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_  
PROPONENTE E CNPJ: \_\_\_\_\_

7.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.

7.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

### 7.6. No envelope B "Documentação", a OSCs participantes deverão apresentar:

7.6.1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019/2014;

7.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 1 (um) ano;

7.6.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.6.3.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;

7.6.3.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

7.6.3.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2022 – Pag. 5 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.6.3.4 Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- 7.6.3.5 Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, outras OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 7.6.3.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
- 7.6.4. Certidões Negativas de Débitos – ou Negativas com efeito de Positivas – relativas a créditos tributários federais e municipais e à Dívida Ativa da União e do Município sede;
- 7.6.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 7.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.6.7. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;
- 7.6.8. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 7.6.9. Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do Anexo III deste Edital;
- 7.6.10. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- 7.6.11. Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 7.6.12. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 7.6.13. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 7.6.14. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;
- 7.6.15. Ata de eleição da diretoria em exercício;
- 7.6.16. Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_/2022 – Pag. 6 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6.17. CPF e Cédula de Identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos.

### 8. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/PLANOS DE TRABALHO

8.1. A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas.

8.2. A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da Proposta Técnica/Plano de Trabalho aos objetivos específicos das ações elencadas nos Termos de Referência deste CHAMAMENTO PÚBLICO – ANEXO I, bem como ao valor de referência, além de definir sobre capacidade operacional e técnica contidas na proposta.

8.3. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

8.4. A Comissão de Seleção julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

Requisitos	Formas de Comprovação	Metodologia de pontuação		
		Ponto	Peso	Total de Pontos
1) Comprovar regularidade nas prestações de contas, de quaisquer esferas governamentais, pelo menos nos últimos três anos	Atestado ou recibos de aprovação emitidos pela Administração Pública, ou pelo Tribunal de Contas.		1	
2) Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos em condições de uso ao objeto, mas em quantidades insuficientes	Apresentar relação que identifique o patrimônio, em relação ao objeto.		1	
3) Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos adequados e na quantidade suficientes ao objeto	Apresentar relação que identifique o patrimônio. Será comprovado o atendimento mediante visita técnica no local constituída de laudo técnico. Diferenciar, a maior, um ponto à que apresentar melhores condições para cada um de condições imediatamente inferior, e assim sucessivamente.		1	
4) Comprovar possuir estrutura física para desenvolver o objeto em condições satisfatórias	Apresentar documentação comprobatória através de: escritura, cessão, locação e alvará de funcionamento da prefeitura.		1	
5) Detalhamento do Serviço	1 ponto – se a Instituição ou organização de educação básica na modalidade especial			

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_/2022 – Pag. 7 de 24

010.  
Sew.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	<p>apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no <b>Plano de Trabalho</b>: diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infra estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios.</p> <p><b>2 pontos</b> – se a Instituição ou organização de educação básica modalidade especial apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infra estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios além de total adequação a descrição de serviços elencados no anexo I.</p>			
6) Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados	<p><b>1 ponto</b> – se a Instituição ou organização de I educação básica modalidade especial apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: ações com usuários e/ou suas famílias, articulação em rede e atividades de gestão.</p> <p><b>2 pontos</b> - se a Instituição ou organização de educação básica modalidade especial apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço no Plano de Trabalho: ações com os usuários, articulação com a rede e atividades de gestão, além de total adequação a descrição dos serviços disponibilizados neste edital.</p>			
	<p><b>1 ponto</b> – para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência descrita no edital e, com vínculos de trabalho adequados à execução proposta.</p> <p><b>2 pontos</b> – se a Instituição ou organização de educação básica modalidade especial apresenta outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho.</p>			
7) Recursos Humanos				







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8 ) Sustentabilidade Técnica	1 ponto - atende parcialmente os princípios norteadores da segunda Lei 9394/96, os parâmetros para funcionamento e capacidade de planejamento de suas atividades.			
	2 pontos – possui capacidade da organização de criar condições técnicas para a realização do serviço, ou seja, atende os parâmetros legais para funcionamento, atende as orientações metodológicas e possui capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades.			
9 ) Sustentabilidade Financeira	2 pontos – a Instituição ou organização de educação infantil apresenta disponibilidade de recursos próprios para a execução do serviço de 0% a 20%.			
	5 pontos - a Instituição ou organização de educação infantil apresenta disponibilidade de contrapartida financeira para a execução do serviço de 20% a 30 % de contrapartida.			
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>				

8.5. A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação do ponto pelo peso de cada requisito.

8.6. Será considerada primeira colocada por Proposta Técnica/Plano de Trabalho a OSC que obtiver a maior pontuação.

8.7. Os casos de empate no Plano de Trabalho serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

8.7.1. maior nota no item "6" - estratégias metodológicas e resultados esperados;

8.7.2. maior nota no item "5" - detalhamento do serviço;

8.7.3. maior tempo de constituição da OSC;

8.7.4. menor custo;

8.7.5. permanecendo empate, sorteio.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do CACS e decisão do Gestor Municipal.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2022 – Pag. 9 de 24





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1. Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.2. Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá convocação das entidades através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – SOMENTE para a entidade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal Da Educação Cultura, Esporte e Lazer.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em via original ou autenticados em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no Preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do convênio.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo IV, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada inabilitada.

## 11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: \_\_\_\_\_
2. Entrega de projetos e documentação: até \_\_\_\_\_
3. Análise da Comissão Permanente de Seleção: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_
4. Divulgação dos Resultados: \_\_\_\_\_
5. Recurso dos projetos indeferidos: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_
6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_
7. Publicação do Resultado Final: \_\_\_\_\_
8. Convocação das entidades, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
9. Assinatura dos Termos de Convênio: conforme estipulado no edital de convocação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2022 – Pag. 10 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 12. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer receberá os projetos, analisando e classificando os projetos através da Comissão de Seleção, devendo esta ter suas deliberações ratificadas pela Secretária Titular da pasta.

12.2. A Secretaria deverá publicar o resultado da análise dos projetos, listando a classificação dos Planos e convocando as entidades correspondentes a apresentar os documentos necessários para formalização dos termos de convênios, se assim for o caso.

12.3. A publicação da classificação final será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo a secretaria observar o prazo previsto.

12.4. Deverá ainda receber a documentação de habilitação das entidades, IMPRETERIVELMENTE nas datas estabelecidas, conferindo e autenticando todos que não sejam originais, juntando ainda os documentos internos necessários, arranjando na ordem proposta nos anexos.

12.5. Juntados todos os documentos, estes deverão ser encaminhados ao Setor de Compras na Prefeitura.

12.6. Será designado um técnico da Secretária de Educação Esporte, Cultura e Lazer para fazer o acompanhamento das metas e elaborar o relatório para a comissão de acompanhamento.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.

13.5. Este procedimento não gera direito ao co-financiamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.



04.  
Saw



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**13.6.** Ao Município de Jaguariáiva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

**13.7.** A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento dos projetos de prestação de serviços da EDUCAÇÃO BÁSICA, que atendam às necessidades do Município de Jaguariáiva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

**13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

**13.9.** As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio.

**13.10.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer.

**13.11.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariáiva-PR.

Jaguariáiva-PR, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO I

Modelo do Plano de Trabalho 2022

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

ATENDIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE ESPECIAL

#### 1 - TÍTULO:

##### 1.1 - DADOS CADASTRAIS:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Telefax:

Email:

Dias e Horário de Funcionamento:

##### 1.2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Email:

RG:

CPF:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

##### 1.3 -COORDENAÇÃO

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

Email:

##### 1.4 - TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2022 - Pag. 13 de 24



016.  
Jaw



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Formação Profissional:

Telefone:

Email:

Registro Profissional:

## 2 - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título:

Período de Execução:

Vigência:

- Início: Término:

Tipo de Serviço:

Identificação do Objeto:

Público Alvo:

Meta de Atendimento:

Local de Execução:

## 3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

## 5 - METODOLOGIA

## 6 - RECURSOS HUMANOS

## 8 - RECURSOS FÍSICOS

## 9 - RECURSOS MATERIAIS

## 10 - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos)

**Despesas:** descrever por modalidade e gênero da despesa;

Destacar o custo mensal e anual;

Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria.

Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

## 11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados:**

Co - Financiamento Federal;

Co - Financiamento Estadual;

Co - Financiamento Municipal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

017-  
Jeu.

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Destacar apenas as verbas do qual faz parte o plano de aplicação, tomando como estimativa a estimativa da execução do serviço do ano anterior. Para isso, a OSC participante poderá solicitar informações junto ao Setor de Educação e Cultura.

#### 12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Indicadores:

#### IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 12.1. PRESIDENTE

Nome:

Data

Assinatura:

##### 12.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome:

Data

Assinatura:

##### 12.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL

Nome:

Data:

Assinatura:

##### 12.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura:

Data e local





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

(os documentos deverão constar nesta ordem):

- 1) Cadastro atualizado no TCE-PR;
- 2) Ofício da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) Plano de Trabalho, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do Estatuto e eventuais alterações;
- 5) Cópia do cartão CNPJ;
- 6) Cópia da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- 7) Certidão liberatória do TCE-PR;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Liberatória Municipal;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11) Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
- 12) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 13) Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;
- 14) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 15) Cópia autenticada da Licença Sanitária ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 16) Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 17) Declaração, conforme anexo IV, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 18) Cópia autenticada dos documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade e de seu contador;
- 19) Cópia de inscrição da Entidade junto ao CMAS;



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS

#### DECLARAÇÃO

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Convenente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariáiva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Quando esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariáiva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Presidente)



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº ..., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_/2022 – Pag. 18 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

021-  
Jlu

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
X (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_/2022 - Pag. 19 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

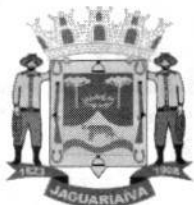
### DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos: Banco:  
Banco do Brasil Endereço: \_\_\_\_\_ Município:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Telefone:  
\_\_\_\_\_ Agência n°:  
\_\_\_\_\_ Conta n°:  
\_\_\_\_\_

Jaguaraiava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

033.  
JW

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº  
13.019/2014

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob  
penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº  
12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de forma especial a  
publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas  
a que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariáiva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2022 - Pag. 21 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariáiva \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que  
a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo  
com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Jaguariáiva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2022 - Pag. 23 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM  
VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que  
a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da  
Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguariaíva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura e carimbo com identificação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2022 – Pag. 24 de 24



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JUDAS TADEU,  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Florêncio Delgado, nº 203 - Centro, Caixa Postal nº 174

Site: [www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br](http://www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br)

E-mail: [jaguariaiva@apaebrasil.org.br](mailto:jaguariaiva@apaebrasil.org.br)

Fone: (43) 3535-2257

Of. Nº 008/2022

Jaguariaíva, 15 de Fevereiro de 2022.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria, que para o ano de 2022 serão 63 alunos considerados para distribuição dos recursos do FUNDEB, conforme portaria interministerial nº 11, de 24 de Dezembro de 2022, em anexo.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos nossas atenciosas saudações.

Atenciosamente.

  
**Amarilis da Silva Sampaio**  
Diretora  
RG. 4.169.823-4 - ATA 01/2017

Ilmo. Sr.

**FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR**

Chefe Departamento Pedagógico Municipal - SMECE

Nesta





**Contrato Administrativo - Termo de Colaboração (APAE)**

<b>2022</b>	
<b>Valor</b>	R\$ 6.184,21
<b>Alunos</b>	63
<b>Total</b>	<b>R\$ 389.605,23</b>
<b>Mês R\$</b>	
<b>Janeiro</b>	R\$ 32.467,10
<b>Fevereiro</b>	R\$ 32.467,10
<b>Março</b>	R\$ 32.467,10
<b>Abril</b>	R\$ 32.467,10
<b>Maior</b>	R\$ 32.467,10
<b>Junho</b>	R\$ 32.467,10
<b>Julho</b>	R\$ 32.467,10
<b>Agosto</b>	R\$ 32.467,10
<b>Setembro</b>	R\$ 32.467,10
<b>Outubro</b>	R\$ 32.467,10
<b>Novembro</b>	R\$ 32.467,10
<b>Dezembro</b>	R\$ 32.467,13
<b>Σ</b>	<b>R\$ 389.605,23</b>

000  
J





Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA substituto, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT, no exercício de 2022, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observados os parâmetros referenciais anuais estabelecidos nesta Portaria, no que se refere:

- I - a estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020;
- II - a estimativa do valor da complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020;
- III - a estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 2020;
- IV - a estimativa do valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 2020;
- V - os valores do VAAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, anteriormente à complementação-VAAAT;

VI - a estimativa do valor anual total mínimo por aluno (VAAAT-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, e correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAAT às redes de ensino;

VII - as aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020; e

VIII - aos cronogramas de repasses da Complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT.

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2022 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 4.677,07 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Art. 3º O VAAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2022 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 5.643,92 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 4 As estimativas e o cronograma de que tratam os incisos I a IV e VI a VIII do art. 1º serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia.

Art. 5º Serão divulgados no endereço eletrônico gov.br/fnde, do sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na internet, os seguintes dados do Fundeb relativos ao ano de 2022, desdobrados por estado, Distrito Federal e município:

- I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;
- II - coeficientes de distribuição dos recursos dos fundos;
- III - estimativa da receita anual dos fundos; e
- IV - estimativa de distribuição dos recursos da Complementação-VAAF às redes de ensino.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

MILTON RIBEIRO  
Ministro de Estado da Educação

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Ministro de Estado da Economia substituto

030  
Jaw



033  
S

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2021 | Edição: 247 | Seção: 1 | Página: 439

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 11, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2022, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA substituto, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno - VAAT, no exercício de 2022, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observados os parâmetros referenciais anuais estabelecidos nesta Portaria, no que se refere:

I - a estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - a estimativa do valor da complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020;

III - a estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 2020;

IV - a estimativa do valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 2020;

V - os valores do VAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - a estimativa do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, e correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - as aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020; e

VIII - aos cronogramas de repasses da Complementação da União nas modalidades VAAF e VAAT.

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2022 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 4.677,07 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2022 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 5.643,92 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º As estimativas e o cronograma de que tratam os incisos I a IV e VI a VIII do art. 1º serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia.

Art. 5º Serão divulgados no endereço eletrônico gov.br/fnde, do sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na internet, os seguintes dados do Fundeb relativos ao ano de 2022, desdobrados por estado, Distrito Federal e município:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição dos recursos dos fundos;

III - estimativa da receita anual dos fundos; e

IV - estimativa de distribuição dos recursos da Complementação-VAAF às redes de ensino.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**

Ministro de Estado da Economia substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 17 de março de 2022.

Ref: Protocolo Nº 1793/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

### SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público objetivando a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

**Valor (R\$)**

**389.605,23** (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinco reais, e vinte e três centavos)

Subcrevo-me.

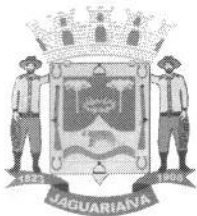
Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguaraiava.pr.gov.br](mailto:financas@jaguaraiava.pr.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### PARECER CONTÁBIL Nº. 50/2022

PROTOCOLO Nº. 1793/2022

#### Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento APAE em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.**

#### Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 389.605,23 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinco reais trinta e três centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

**Unid:** 001 Fundo Municipal de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.051 Subvenção Entidades de Apoio à Pessoa com Deficiência

**Elemento de Despesa:** (247) 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

**Fonte de Recurso:** 00.102 – FUNDEB 40%

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguaraiáva em, 25 de março de 2022.

**SANDRO PAULO CARNEIRO**  
Contador Municipal

**BRUNA SILVA MIRANDA**  
Secretária Municipal Finanças e Planejamento





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com

Pág. 1 de 1

036.  
Sili

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 80/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

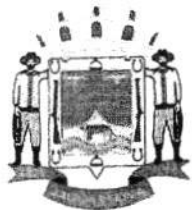
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Subvenção Entidades de Apoio a Pessoa com Deficiência	10.001.12.367.0023.2051.3.3.50.43.00	R\$ 389.605,23
Total Entidade:			R\$ 389.605,23
Total Entidade:			R\$ 389.605,23

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 Serviço de Educação Básica com atendimento da pré-escola e a	MES	12	389.605,23

**Total Previsto: 389.605,23**

Jaguariaíva, 29 de Março de 2022

  
Alcione Lemos  
Prefeita



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

037  
S

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO n.º. 140/2021

**Súmula:** Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 00473/2021,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto n.º 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 13.019/14,

## DECRETA

**Artigo 1.º.** NOMEIA para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariaíva:

- **Presidente:** WELINGTON VITÓRIO FITZ, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, inscrito na matrícula sob n.º. 5.573, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.039-11;
- **Secretária:** FERNANDA SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula sob n.º. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61;
- **Membro:** CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula sob n.º. 2.301, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.317-5 PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.229-60.

**Artigo 2.º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º. 2155/2010) e Decreto n.º. 522/2017.

**PUBLICADO**  
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**EM 22/01/2021**

*[Handwritten signature and initials]*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 601/2017 datado de 17 de julho de 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 21 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Nº 522/2017, Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, receberá em conformidade com a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h50min do dia 18 de abril de 2022, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelope contendo Documentação exigida nos Anexos que compõem o presente.**

#### PREÂMBULO

**OBJETO:** Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

#### DATA DE PUBLICAÇÃO

29 de março de 2022.

#### DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

**Recebimento das Propostas Técnicas/Planos de Trabalho e demais documentos:** até às 09h50min do dia 18/04/2022, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**Abertura dos envelopes:** 18/04/2022 às 10h00min, em sessão pública na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta.

#### DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo do Plano de Trabalho
- II - Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio
- III - Modelo de Declarações para Convênio

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

**1.2.** A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de convênio, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – Pag. 1 de 21



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.1. O presente edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de Planos de Trabalho para repasse de recursos do FUNDEB, no exercício 2022, destinados ao co-financiamento a Entidade Social que atua no Município, devidamente inscritas no Conselho Municipal da Educação (CME) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB).

2.2. Os recursos financeiros oriundos do FUNDEB destinam-se exclusivamente ao co-financiamento do Plano de Trabalho aprovado, não podendo haver desvio de finalidade.

2.3. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariáiva;

III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

### 3. DO OBJETO

3.1. Constituem objeto desta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando celebração de **Termo de Fomento** para a consecução de finalidades de interesse público na prestação de Serviços de Educação Básica com atendimento da pré-escola e a 2º série do ensino fundamental dentro da modalidade da Educação Especial com matrícula vigente dentro do SERE.

3.2. O objeto de contratação está delimitado a **63 (sessenta e três) metas** dentro da modalidade de Educação Básica com atendimento da pré-escola e a 2º série do ensino fundamental dentro da modalidade da Educação Especial, com o valor por meta de **R\$ 6.184,21 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais, e vinte e um centavos)**.

3.3. Aplicação dos valores, como os recursos advindos para celebração dos convênios derivam dos 40% do FUNDEB, e os mesmos serão destinados do Fundo Municipal da Educação, os valores somente poderão ser utilizados segundo os preceitos da LEI 11494/2007. Seguindo os parâmetros estabelecidos nos conceitos das despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. O art. 70 da LDB enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:

a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação: - habilitação de professores leigos; - capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica), por meio de programas de formação continuada; - remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, como, por exemplo, o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública;

b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino: - aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios, destinados a escolas ou órgãos do sistema de ensino; - ampliação, conclusão e construção de prédios, poços, muros e quadras de esportes nas escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino;

- aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – Pag. 2 de 21



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do sistema da educação básica pública (carteiras e cadeiras, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores, televisores, antenas, etc.); - manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletro-eletrônicos, etc.), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica, etc.), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões, etc.); - reforma, total ou parcial, de instalações físicas (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.) do sistema da educação básica.

**c)** Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino: - aluguel de imóveis e de equipamentos; - manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos); - conservação das instalações físicas do sistema de ensino prioritário dos respectivos entes federados; - despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação, etc.

**d)** Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino: - levantamentos estatísticos (relacionados ao sistema de ensino), objetivando o aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento no ensino prioritário dos respectivos entes federados; - organização de banco de dados, realização de estudos e pesquisas que visam à elaboração de programas, planos e projetos voltados ao ensino prioritário dos respectivos entes federados.

**e)** Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino: - despesas inerentes ao custeio das diversas atividades relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais pode se destacar: serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação, dentre outros), aquisição do material de consumo utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, gizes, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.).

**f)** Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas: - ainda que na LDB esteja prevista esta despesa (ocorrência comum no ensino superior) ela não poderá ser realizada com recursos do Fundeb, cuja vinculação é exclusiva à educação básica pública.

**g)** Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar: - aquisição de materiais didático-escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola - livros, atlas, dicionários, periódicos, etc.; lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.); - aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica da zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23.09.97). Os tipos de veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, devem: reunir adequadas condições de utilização, estar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança. Podem ser adotados modelos e marcas diferenciadas de veículos, em função da quantidade de pessoas a serem transportadas, das condições das vias de tráfego, dentre outras, podendo, inclusive, ser adotados veículos de transporte hidroviário.

**h)** Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima - quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação (financiamento para construção de escola, por exemplo).

**3.4-** Como estabelecido na Lei nº 14.113/020, no Art. 30, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim, e no município de Jaguariáiva o CME-Conselho Municipal de Educação será realizada a prestação de forma trimestral ao Conselho.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.5- A entidade também prestara conta ao setor de convênios da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, conforme o estabelecido pelo referido setor de acompanhamento, devendo também ser encaminhado em conjunto o relatório técnico da Secretária Municipal Educação, Cultura e Esporte.

#### 4. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS:

4.1. O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem Federal e Estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura.

4.3. A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2021, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, com possibilidade de indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de orçamentos futuros.

#### 5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

5.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Modelo do Plano de Trabalho

II – Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio

III - Modelo de Declarações para Convênio

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1. As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do convênio a ser firmado.

6.2. A entidade está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do convênio, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

#### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

7.1. O projeto e documentos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.

7.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho único, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

#### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**  
PROPONENTE E CNPJ:

**7.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.**

**7.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.**

**7.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.**

**7.6. No envelope, acompanhado do Plano de Trabalho deverão conter os seguintes documentos, além dos requisitados no Anexo II:**

**7.6.1. Cópia do Estatuto** registrado e suas alterações que deverão ter compatibilidade com os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**7.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 01 (um) ano;

**7.6.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:**

**7.6.3.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;**

**7.6.3.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;**

**7.6.3.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;**

**7.6.3.4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;**

**7.6.3.5. Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, outras OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou**

**7.6.3.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.**

**7.6.4. Certidões Negativas de Débitos – ou Negativas com efeito de Positivas – relativas a créditos tributários Federais e Municipais e à Dívida Ativa da União e do Município sede;**

**7.6.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;**

**7.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

**7.6.7. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;**

**7.6.8. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;**

**7.6.9. Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do Anexo III deste Edital;**

**7.6.10. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;**

**7.6.11. Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

**7.6.12. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – Pag. 5 de 21



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.6.13. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 7.6.14. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;
- 7.6.15. **Ata de eleição da diretoria em exercício;**
- 7.6.16. Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 7.6.17. CPF e Cédula de Identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos.

## 8. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/PLANOS DE TRABALHO

8.1. A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas.

8.2. A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da Proposta Técnica/Plano de Trabalho aos objetivos específicos das ações elencadas, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica contidas na proposta.

8.3. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

8.4. A Comissão de Seleção julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

Requisitos	Formas de Comprovação	Metodologia de pontuação		
		Ponto	Peso	Total de Pontos
1) Comprovar regularidade nas prestações de contas, de quaisquer esferas governamentais, pelo menos nos últimos três anos	Atestado ou recibos de aprovação emitidos pela Administração Pública, ou pelo Tribunal de Contas.		1	
2) Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos em condições de uso ao objeto, mas em quantidades insuficientes	Apresentar relação que identifique o patrimônio, em relação ao objeto.		1	
3) Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos adequados e na quantidade suficientes ao objeto	Apresentar relação que identifique o patrimônio. Será comprovado o atendimento mediante visita técnica no local constituída de laudo técnico. Diferenciar, a maior, um ponto à que apresentar melhores condições para cada um de condições imediatamente inferior, e assim sucessivamente.		1	
4) Comprovar possuir estrutura física para desenvolver o objeto em condições satisfatórias	Apresentar documentação comprobatória através de: escritura, cessão, locação e alvará de funcionamento da prefeitura.		1	
5) Detalhamento do Serviço	<b>1 ponto</b> – se a Instituição ou organização de educação básica na modalidade especial apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no <b>Plano de Trabalho</b> : diagnóstico da realidade, objetivo geral			

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – Pag. 6 de 21



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	e específico, infra estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios.			
	<b>2 pontos</b> – se a Instituição ou organização de educação básica modalidade especial apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: diagnóstico da realidade, objetivo geral e específico, infra estrutura física, cobertura do serviço, capacidade de atendimento da unidade, público alvo, recursos humanos, recursos próprios além de total adequação a descrição de serviços elencados no anexo I.			
6) Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados	<b>1 ponto</b> – se a Instituição ou organização de educação básica modalidade especial apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço conforme os itens apontados no Plano de Trabalho: ações com usuários e/ou suas famílias, articulação em rede e atividades de gestão.			
	<b>2 pontos</b> - se a Instituição ou organização de educação básica modalidade especial apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço no Plano de Trabalho: ações com os usuários, articulação com a rede e atividades de gestão, além de total adequação a descrição dos serviços disponibilizados neste edital.			
7) Recursos Humanos	<b>1 ponto</b> – para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência descrita no edital e, com vínculos de trabalho adequados à execução proposta.			
	<b>2 pontos</b> – se a Instituição ou organização de educação básica modalidade especial apresenta outros profissionais além da equipe de referência, compatíveis com a execução do trabalho.			
8) Sustentabilidade Técnica	<b>1 ponto</b> - atende parcialmente os princípios norteadores da segundo a Lei 9394/96, os parâmetros para funcionamento e capacidade de planejamento de suas atividades.			
	<b>2 pontos</b> – possui capacidade da organização de criar condições técnicas para a realização do serviço, ou seja, atende os parâmetros legais para funcionamento, atende as orientações metodológicas e possui capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades.			
9) Sustentabilidade Financeira	<b>2 pontos</b> – a Instituição ou organização de educação infantil apresenta disponibilidade de recursos próprios para a execução do serviço de 0% a 20%.			

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – Pag. 7 de 21



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	<b>5 pontos</b> - a Instituição ou organização de educação infantil apresenta disponibilidade de contrapartida financeira para a execução do serviço de 20% a 30 % de contrapartida.			
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO</b>				

8.5. A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação do ponto pelo peso de cada requisito.

8.6. Será considerada primeira colocada por Proposta Técnica/Plano de Trabalho a OSC que obtiver a maior pontuação.

8.7. Os casos de empate no Plano de Trabalho serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

8.7.1. maior nota no item "6" - estratégias metodológicas e resultados esperados;

8.7.2. maior nota no item "5" - detalhamento do serviço;

8.7.3. maior tempo de constituição da OSC;

8.7.4. menor custo;

8.7.5. permanecendo empate, sorteio.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do CME (Conselho Municipal da Educação) e decisão do Gestor Municipal.

9.2. Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá convocação das entidades através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – somente para a entidade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em vias autenticadas em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do convênio.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo III, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada inabilitada.

### 11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: **29/03/2022**
2. Entrega de projetos e documentação: até às **09h50min do dia 29/03/2022**
3. Abertura do Envelope em sessão pública: às **10h00min do dia 18/04/2022**
4. Divulgação dos Resultados: a partir de **18/04/2022**
5. Convocação das entidades, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
6. Assinatura dos Termos de Convênio: conforme estipulado no edital de convocação.

### 12. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte receberá os projetos, analisando e classificando os projetos através da Comissão de Seleção, devendo esta ter suas deliberações ratificadas pela Secretária Titular da pasta.

12.2. A Secretaria deverá publicar o resultado da análise dos projetos, listando a classificação dos Planos e convocando as entidades correspondentes a apresentar os documentos necessários para formalização dos termos de convênios, se assim for o caso.

12.3. A publicação da classificação final será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo a secretaria observar o prazo previsto.

12.4. Deverá ainda receber a documentação de habilitação das entidades, IMPRETERIVELMENTE nas datas estabelecidas, conferindo e autenticando todos que não sejam originais, juntando ainda os documentos internos necessários, arranjando na ordem proposta nos anexos.

12.5. Juntados todos os documentos, estes deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município.

12.6. Será designado um técnico da Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para fazer o acompanhamento das metas e elaborar o relatório para a comissão de acompanhamento.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

13.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

13.6. Ao Município de Jaguariaíva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento dos projetos de prestação de serviços da Educação Básica, que atendam às necessidades do Município de Jaguariaíva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

13.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio.

13.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariaíva-PR.

Jaguariaíva/PR, 29 de março de 2022.

**WELINGTON VITÓRIO FITZ**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO**  
**PRESIDENTE**





# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

*((O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente))*

ATENDIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE ESPECIAL

## 1 - TÍTULO:

### 1.1 - DADOS CADASTRAIS:

Razão social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Bairro:  
Município:  
CEP:  
Telefone:  
Telefax:  
Email:  
Dias e Horário de Funcionamento:

### 1.2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:  
Endereço Residencial:  
Bairro:  
Município:  
CEP:  
Telefone:  
Email:  
RG:  
CPF:  
Data do Início do Mandato:  
Data do Término do Mandato:

### 1.3 - COORDENAÇÃO

Nome:  
Formação Profissional:  
Telefone:  
Email:

### 1.4 - TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:  
Formação Profissional:  
Telefone:

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – Pag. 11 de 21



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Email:

Registro Profissional:

### 2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título:

Período de Execução:

Vigência:

- Início:

Término:

Tipo de Serviço:

Identificação do Objeto:

Público Alvo:

Meta de Atendimento:

Local de Execução:

### 3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

### 5 – METODOLOGIA

### 6 – RECURSOS HUMANOS

### 8 – RECURSOS FÍSICOS

### 9 – RECURSOS MATERIAIS

### 10 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos)

**Despesas:** descrever por modalidade e gênero da despesa;

Destacar o custo mensal e anual;

Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria.

Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

### 11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados:**

Co – Financiamento Federal;

Co – Financiamento Estadual;

Co – Financiamento Municipal.

Destacar apenas as verbas do qual faz parte o plano de aplicação, tomando como estimativa a estimativa da execução do serviço do ano anterior. Para isso, a OSC participante poderá solicitar informações junto ao Setor de Educação e Cultura.

### 12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Indicadores:

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTACÃO DE CONTAS**



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### 12.1. PRESIDENTE

Nome:

Data

Assinatura:

#### 12.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome:

Data

Assinatura:

#### 12.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL

Nome:

Data:

Assinatura:

#### 12.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura:

Data e local



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

(os documentos deverão constar nesta ordem):

- 1) **Cadastro atualizado no TCE-PR;**
- 2) **Ofício** da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) **Plano de Trabalho**, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do **Estatuto** e eventuais alterações;
- 5) Cópia do cartão **CNPJ**;
- 6) Cópia da **ata de posse da atual diretoria**, devidamente registrada em Cartório;
- 7) **Certidão liberatória do TCE-PR;**
- 8) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**
- 9) **Certidão Liberatória Municipal;**
- 10) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- 11) **Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- 12) **Certidão Negativa de Débitos de FGTS;**
- 13) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- 14) Cópia de **Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;**
- 15) Cópia autenticada do **Alvará de Localização e Funcionamento;**
- 16) Cópia autenticada da **Licença Sanitária** ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 17) **Extrato bancário** de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 18) **Declarações**, conforme **Anexo IV a**, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 19) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade e de seu contador;**
- 20) Cópia de inscrição da Entidade junto ao **CMAS;**







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS

#### DECLARAÇÃO 1

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariáiva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariáiva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Presidente)



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO 2

#### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº ..., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariaíva (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 3

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
 \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob  
 penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos: Banco: Banco  
 do Brasil Endereço: \_\_\_\_\_ Município:  
 \_\_\_\_\_ Telefone:  
 \_\_\_\_\_ Agência n°:  
 \_\_\_\_\_ Conta n°:  
 \_\_\_\_\_

Jaguaraiava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



056  
Jag



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO 4

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob  
penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº  
12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de forma especial a  
publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a  
que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariáiva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO 5

### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariaíva \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO 6

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a  
entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o  
art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Jaguariáiva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

## DECLARAÇÃO 7

**DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a  
entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei  
Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguaraiava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo com identificação



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Jaguariaíva, 29 de março de 2022.

**Ref.: Protocolo nº 1793/2022**

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

Seguem dados do processo:

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022**

**Processo Administrativo Nº 80/2022**

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

---

*Wellington Vitório Fitz*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO  
PÚBLICO**



**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### PARECER JURÍDICO

PARECER INICIAL – Chamamento Público nº 01/2022 – Inex. 07/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

#### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

Segundo a solicitanteo Chamamento é necessário para cumprir os quesitos da Portaria Ministerial, bem como atender a necessidade da entidade.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessadoe Justificativa formal;
- b) Documentos relativos ao projeto técnico e disposições;
- c) Minuta do Edital;
- d) Autorização da Prefeita Municipal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Passemos a análise jurídica.

### II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO:

Preliminarmente, cumpre-se afirmar que após o advento da Lei nº 13.019/2014, com alterações produzidas pela Lei nº 13.204/2015, as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração,





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, deverão ser realizadas, em sua maioria, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação.

Utiliza-se a expressão “em sua maioria”, porque o regime estabelecido pela citada Lei não se aplica, dentre outras hipóteses listadas no seu artigo 3º: (i) aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637/1998; (ii) aos convênios e contratos firmados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos no artigo 199, §1º, da Constituição Federal; (iii) aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que atendidas às condições estipuladas na Lei nº 9.790/1990; e (iv) às parcerias celebradas entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos.

Acrescente-se que parceria, de acordo com o artigo 2º, III, da Lei nº 13.019/2014, corresponde ao:

*“(...) conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;” (destaques adotados).*

As referidas parcerias são celebradas entre a Administração Pública (artigo 2º, II, da Lei nº 13.019/2014) e pessoas jurídicas privadas, genericamente denominadas de “organizações da sociedade civil”, que, de acordo com a definição disposta no artigo 2º, I, são:

*“a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras,*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;*

*b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.*

*c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;"*

Como condição para a celebração da parceria, a Lei nº 13.019/2014 exige que a organização da sociedade civil seja regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente (artigo 33):

**"I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;**

(...)

*III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;*

*IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.*

*V - possuir:*

*a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;*



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) *experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;*

c) *instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.*

(...)"

Como exigência legal à celebração das parcerias aqui citadas, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos listados no artigo 34 da multicitada Lei nº 13.019/2014:

(...)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

(...)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

(...)"

Adentrando ao cerne da questão posta no presente expediente, ainda sobre o chamamento público, imperioso consignar que o legislador criou situações em que tal exigência pode ser dispensável (artigo 30) ou inexigível (artigo 31). Em ambos os casos, a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo Administrador Público, vejamos:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO)

V - (VETADO)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Comentando as determinações mencionadas acima, a professora Rita Tourinho, em artigo publicado no site "www.direitodoestado.com.br", intitulado de "O Chamamento Público e os Ajustes Diretos Firmados com Organizações de Sociedade Civil: A interpretação Sistemática da Lei nº 13.019/14", manifestou-se na seguinte direção:

*"(...) Visando uma melhor interpretação da regra em comento, poder-se-ia fazer um paralelo com o art. 26, da Lei nº 8.666/93, exigindo-se que a justificativa apresentada seja acompanhada de elementos que evidenciem não apenas a caracterização da situação de fato ensejadora da formalização direta da parceria e seu enquadramento em qualquer das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, como também, e especialmente, a razão de escolha da organização da sociedade civil, que deve ser amparada em critérios*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*transparentes e impessoais, em homenagem aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade previstos no art. 5º, e a justificativa do valor previsto para a consecução do objeto ajustado. Por certo que tal paralelo excluirá qualquer dúvida quanto a um dos objetivos da lei, qual seja, garantir a escolha da organização da sociedade civil pautada em critérios objetivos e em harmonia com o interesse público, resguardando a credibilidade dos ajustes estabelecidas com entes privados sem fins lucrativos, que efetivamente atuam em prol da implementação de direitos sociais."*

Nesta linha de entendimento, compreende-se que o mencionado art. 30, reporta-se às hipóteses de dispensa de chamamento público, evidenciando-se situações que embora viável a competição entre interessados, o instituto do chamamento torna-se incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa, assim os incisos I, II e II, possuem objetivamente claro entendimento, acha vista as gravidades das situações postas. Contudo, o inciso VI possibilita a dispensa quando tratar-se de organizações "credenciadas", aptas e com interesse na formalização do ajuste. Neste diapasão, apresentando em seu conteúdo rol de natureza exemplificativa, no citado art. 32 da Lei nº 13.019/14, pode-se constatar que na ausência de pluralidade do objeto evidenciado, inviabilizando por consequência a competição, **como a exemplo única entidade a prestar o respectivo serviço, caberá o ajuste de forma direta.**

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

Ante o exposto, os trâmites do presente processo atendem as exigências







## **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

contidas na legislação supra mencionada, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório na modalidade Chamamento Público.

É o Parecer.

S.M.J

Jaguariáiva-PR, 31 de março de 2022.

  
**RENATA POMPEO DA SILVA**  
Procuradora do Município

DECRETO nº. 196/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 07 (sete) dias, com início em 21/03/2022, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 03263/2022, a senhora ALINE APARECIDA RIBEIRO DA FONSECA CAMARGO, servidora com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob nº. 4.510, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.507-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-30.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
FÁBIA LEACADIA KOJO
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 197/2022

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º e 7º, da Lei Municipal nº. 2.886/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 2 columns: Dotação and Valor. Includes items like 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E LOGISTICA - SMDUL, 10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL - SHADS.

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei nº. 2.886/2021, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

Table with 2 columns: Dotação and Valor. Includes items like 10 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENV. SOCIAL - SHADS.

Table with 2 columns: Fonte and Valor. Includes items like 3334 APSLS, 3507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, 3935 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.886, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.876, de 01 de outubro de 2021 (Lei de Direitos Orçamentários - LDO 2022).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Círculo de Assessoria com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.
Rosaina Araújo Lopes - MTB, nº 3194 - PR
Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Parrain de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-6638
E-mail: gabinetecommunicacao@jaguariava.pr.gov.br

DECRETO nº. 198/2022

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009, c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 3155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 03276/2022,

Considerando a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja a disposição da administração sempre que chamada, e está a disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requerida e a Chefe do Poder Executivo aprovou sua unidade;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, passará a responder como Coordenadora do Departamento de Vigilância em Saúde, ficando responsável pela Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador, ou seja exercerá atribuições com responsabilidade técnica,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER a servidora com cargo efetivo de ENFERMEIRO, senhora GISELE MARINS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.753-2 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-6/5, matriculada sob nº. 5.344, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto nº. 256/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
AMALIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
TANIA MARESTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negociação Jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38-2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/04/2022 às 10:00 horas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 31/03/2022, até às 08:30 do dia 13 de abril de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h31min às 09h59 do dia 13 de abril de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min horas do dia 13 de abril de 2022.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bli.compras.org.br - Maiores informações no Deptº de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min
Jaguariáiva, 25 de março de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE equipamentos para atender as unidades básicas de Saúde de Jaguariáiva, a serem adquiridos com recurso no valor de R\$ 80.000,00 proveniente da Resolução SESA nº 773/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1005/21.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de abril de 2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 31/03/2022 às 08:30 min horas do dia 13 de Abril de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 13 de abril de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 13 de abril de 2022.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bli.compras.org.br ou através do e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br - Maiores informações no Deptº de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 29 de março de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO de equipamentos para atender as unidades básicas de Saúde de Jaguariáiva, a serem adquiridos com recurso no valor de R\$ 90.000,00 proveniente da Resolução SESA nº 773/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 931/2021.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13 de abril de 2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 31/03/2022 às 13:30 min horas do dia 13 de Abril de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13:31min às 13:59 do dia 13 de abril de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min horas do dia 13 de abril de 2022.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bli.compras.org.br ou através do e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br - Maiores informações no Deptº de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 29 de março de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO de Japona para composição do kit de Uniforme Escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 31 de março de 2022, às 08h59min do dia 12 de abril de 2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 12 de abril de 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12 de abril de 2022.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através na Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bll.compras.com/ ou através do link: http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações: e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br.

Jaguariáiva, 29 de março de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR torna público o Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 01/2022 que tem como objeto a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade as alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 18 de abril de 2022, às 10h00min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h59min do dia 18 de abril de 2022 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Praça Isabel Branco

nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ ou através do e-mail: compras@jaguariava.pr.gov.br - Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone: (43) 3535-9455, no horário: de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min
Jaguariáiva, 29 de março de 2022.

WELINGTON VITÓRIO FITZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMBULANCIA CONFORME A RESOLUÇÃO SESA 644/2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2022 | VIGÊNCIA: 06 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.081/2022
CONTRATADA: CIRURGICA RIPORA EIRELI
CNPJ: 23.178.900/0001-29 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 78.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.582/2022
CONTRATADA: MUNIZ S ROCHA LTDA
CNPJ: 03.919.932/0001-20 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.327,99

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O PERÍODO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.886/2022
CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ: 41.851.458/0001-68 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 676.260,00



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

**ICP 1/22 FUNDEB APAE | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR**

2 mensagens

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

31 de março de 2022 09:56

Para: Coordenação Financeira Jaguariaíva &lt;coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br&gt;, APAE Jaguariaíva &lt;apaiejagva@hotmail.com&gt;

Bom dia,

Encaminho em anexo Edital da Inexigibilidade de Chamamento Público N 01/2022 que objetiva a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal N° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME N° 11, de 24 de dezembro de 2021.

**>> FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.<<**

Atenciosamente,

**Fernanda Souza.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

**Edital - ICP 122 - FUNDEB APAE I.pdf**

340K

**APAE Jaguariaíva** <apaiejagva@hotmail.com>

31 de março de 2022 10:03

Para: Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;, Coordenação Financeira Jaguariaíva &lt;coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br&gt;

Bom Dia,

Recebido.

**De:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 31 de março de 2022 09:56**Para:** Coordenação Financeira Jaguariaíva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>; APAE Jaguariaíva <apaiejagva@hotmail.com>**Assunto:** ICP 1/22 FUNDEB APAE | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 4439 - 2022

DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: APAE DE JAGUARIAIVA  
ENDEREÇO: RUA FLORENCIO DELGADO Nº 203, CENTRO, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: (43) 3535-2257 CELULAR: (43) 9641-2401  
EMAIL:  
CNPJ: 77.477.115/0001-04 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: IRACI  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 13/04/2022 09:13:11  
SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTOS REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo

072  
Jm



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77477115000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Jm  
Jm





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/04/2022 09:48:12

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **APAE DE JAGUARIAIVA**  
CNPJ: **77.477.115/0001-04**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

073  
S  
[Handwritten signatures]



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79


Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. Nº 025/2022

Jaguariaíva, 13 de Abril de 2022.

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, documentação referente ao Chamamento Público nº 01/2022, solicitando a formalização de convênio FUNDEB, para execução do Plano de Trabalho.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço.

  
**Jeandré Guimarães**  
Presidente da APAE  
RG. 6.278.300-1

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Nesta





076  
Suu

SICAD - CADASTRO DE PESSOAS

Sair

Buscar Pessoa

Dados de Busca

Tipo Documento: CNPJ

Número Documento: 77477115000104 \* Ativo

Art. 323-C do REGIMENTO INTERNO

...  
Inciso III

...  
§ 3º As informações declaradas em cadastro, que não correspondam à verdade, poderão implicar na responsabilização criminal daqueles que lhe deram causa. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Dados Pessoa

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Atualizar Pessoa

Vínculos mais recentes (para cada tipo de vínculo encontrado)

CPF	Nome	Papel	Tipo	Data Início	Data Fim
900.574.069-87	JEANDRE GUIMARAES	Presidente	Representante Legal	01/01/2017	31/12/2022
078.636.879-93	DAIANE DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS	Tesoureira	Responsável Técnico	01/01/2020	31/12/2022

Handwritten signature



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## PLANO DE TRABALHO

### 1. TÍTULO DO PROJETO: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE É DIREITO DE TODOS.

#### 1.1 DADOS CADASTRAIS

Razão Social: APAE DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 77.477.115/0001-04

Endereço: Rua Florêncio Delgado, nº 203

Bairro: Centro

Município: Jaguariaíva

CEP: 84200-000

Telefone: (43) 3535-2257

E-mail: [jaguariaiva@apaebrasil.org.br](mailto:jaguariaiva@apaebrasil.org.br)

Dias e Horário de Funcionamento: Segunda à sexta das 07h45min às 17h00min.

#### 1.2 DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Jeandré Guimarães

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 151

Bairro: Centro

Município: Jaguariaíva

CEP: 84200-000

Telefone: (43) 3535-2257

E-mail: [jeandre.guimaraes@hotmail.com](mailto:jeandre.guimaraes@hotmail.com)

RG: 6.278.300-1

CPF: 900.574.069-87

Data do Início do Mandato: 01/01/2020

Data do Término do Mandato: 31/12/2022

#### 1.3 COORDENAÇÃO

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

Formação Profissional: Administração

Telefone: (43) 3535-2257

E-mail: [coord.fin.jaguariaiva@apaebrasil.org.br](mailto:coord.fin.jaguariaiva@apaebrasil.org.br)



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## 1.4 TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

Formação Profissional: Administração

Telefone: (43) 3535-2257

E-mail: coord.fin.jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## 2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE É DIREITO DE TODOS.

Período de execução: Abril/2022 à Março/2023

Vigência: 12 meses

Início: Abril/2022 Término: Março/2023

Tipo de Serviço: Educação, Saúde e Assistência Social

Identificação do Objeto: Recursos previstos no FUNDEB

Público Alvo: Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Meta de Atendimento: Atingir os objetivos propostos pela Escola

Local de Execução: Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, Modalidade Educação Especial – APAE de Jaguariaíva.

## 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, promovendo a melhoria da qualidade de vida em seus ciclos de desenvolvimento, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Início: Abril de 2022

Término: Março de 2023

Meta:

Ofertar Educação Especial a 129 alunos (as) com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas, matriculados na Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, Modalidade Educação Especial.





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Etapa:

a) Educação Infantil

A educação Infantil é a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social (art. 29 da LDB. 1.996) complementando pela ação da família. Os programas desenvolvidos para promover ações educacionais distintas à criança de zero a cinco anos, dividem-se em dois:

i) Estimulação Essencial (atende crianças de 0 a 3 anos) consiste em um conjunto de técnicas de caráter sócio-educativo que busca proporcionar a aquisição ou incremento da aprendizagem nos primeiros anos de vida. A orientação é estendida a família para que dê continuidade em casa.

ii) Pré-Escola é um programa educacional para criança entre 4 e 5 anos de idade, com deficiências ou vulneráveis à ocorrência de deficiência. A orientação é estendida a família para que dê continuidade em casa.

b) Ensino Fundamental:

A Escola de Educação Básica São Judas Tadeu atua nas 3 fases, podendo assim, em qualquer momento encaminhar o aluno ao ensino regular ou contar sempre com Apoio Especializado, Técnico ou Pedagógico.

A fase I se refere à Educação Infantil, as fases II e III referem-se ao Ensino Fundamental. A fase II acolhe pessoas de 6 a 14 anos e ocorre à transição da pré-escola para a escolarização inicial e a partir dos 15 anos inicia-se a fase III contendo a escolarização e EJA.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## 5. METODOLOGIA

A APAE de Jaguariaíva tem como finalidades promover e articular ações de defesa e de direitos, prevenção, orientação, prestações de serviços e apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais. Na área educacional é, por excelência, onde se concentra seus trabalhos e esforços, sendo a mantenedora da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu, Modalidade Educação Especial.

O atendimento especializado realizado pela APAE é para pessoas com necessidades especiais a partir do nascimento, acolhendo pessoas que não podem se integrar nas escolas/classes comuns de ensino regular. Com isso, estas pessoas com deficiência são atendidas em classes e/ou serviços especiais ofertados por esta Instituição.

A necessidade e o direito de celebrar a parceria com poder público municipal de Jaguariaíva se baseiam na divisão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), cujo número de atendimento e valor per capita destinados à APAE de Jaguariaíva, estão à disposição no site do Ministério da Educação – MEC. As informações são referentes ao censo escolar de 2021. Os recursos previstos no FUNDEB para a APAE de Jaguariaíva são para atendimento de 63 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas.

## 6. RECURSOS HUMANOS

A utilização deste recurso proveniente do FUNDEB será no cumprimento da Meta: Ofertar Educação Especial a 63 alunos (as) com deficiência intelectual, múltipla e deficiências associativas, matriculados neste Estabelecimento de Ensino. Esta Meta será desenvolvida e acompanhada por profissionais capacitados, recrutados pela entidade, que irá abranger as seguintes áreas:

Educacional, Saúde e Assistência Social.

Para atendimento à demanda e poder desenvolver suas atividades, a APAE de Jaguariaíva está assim organizada:



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

- I – Direção;
- II – Coordenação Pedagógica;
- III – Coordenação Financeira;
- IV – Secretárias;
- V – Atendentes;
- VI – Zeladoras;
- VII – Istrutores;
- VIII - Merendeiras;
- IX – Motoristas;
- X – Corpo Docente;
- IX – Equipe Multiprofissional:
  - a. Psicóloga;
  - b. Fonoaudióloga;
  - c. Fisioterapeutas;
  - d. Terapeuta Ocupacional;
  - e. Assistente Social;
  - f. Técnica em Enfermagem
  - g. Neuropediatra.

## 7. RECURSOS FÍSICOS

No município de Jaguariaíva a APAE atende 129 pessoas com deficiência, em sede própria, possuindo capacidade instalada adequada para o desenvolvimento de suas atividades, sendo este espaço educador favorável à formação individual dos alunos. As salas são bem arejadas, com iluminação e ventilação natural atendendo perfeitamente as necessidades da clientela. Existem condições físicas ambientais à natureza das necessidades espaciais dos alunos.

## 8. RECURSOS MATERIAIS

Para atingirmos nossos objetivos necessitamos desde materiais de consumo a materiais permanentes.



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Natureza da Despesa	Total Mensal	TOTAL
Especificação		
<b>Vencimentos e Obrigações</b>		
Salário (Direção, Professores, Aux. Administrativo, Merendeira, Serviços Gerais)	R\$ 23.187,57	R\$ 278.250,84
13º Salário	R\$ 1.932,30	R\$ 23.187,60
Abono férias	R\$ 644,10	R\$ 7.729,20
FGTS	R\$ 2.061,14	R\$ 24.733,68
<b>Manutenção da Entidade</b>		
Material de expediente	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Material de limpeza e higienização	R\$ 1.641,99	R\$ 19.703,88
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 32.467,10</b>	<b>R\$ 389.605,20</b>

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ABRIL/22	MAIO/22	JUNHO/22	JULHO/22	AGOSTO/22
R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10
SETEMBRO/22	OUTUBRO/22	NOVEMBRO/22	DEZEMBRO/22	JANEIRO/22
R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10
FEVEREIRO/22	MARÇO/22			
R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10			

Rua: Florêncio Delgado, nº 203 - Centro - Jaguariaíva/PR  
CEP: 84200-000 - Contato: (43)3535-2257 - e-mail: jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Página 6 de 7

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## 11.1. PRESIDENTE

Nome: Jeandré Guimarães

Data: 13/04/2022

Assinatura:

## 11.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

Data: 13/04/2022

Assinatura:

## 11.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL

Nome: Amarilis da Silva Sampaio

Data: 13/04/2022

Assinatura:

## 11.4 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Saionara Godoy Wasem Michalowski

Data: 13/04/2022

Assinatura:

Jaguariaíva, 13 de abril de 2022.





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



1

## 7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE JAGUARIAÍVA

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva ou, abreviadamente, Apae de Jaguariaíva, fundada em quatorze de agosto de 1976 nesta cidade de Jaguariaíva, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Jaguariaíva é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, bairro Centro, e foro no município de Jaguariaíva, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Jaguariaíva tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Jaguariaíva adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Jaguariaíva, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivento - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84.200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho da verdade

17 AGO, 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Tatiane Aparecida Soares - Escrivente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

2

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apaes.

Art. 8º – Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apaes, nos limites territoriais do seu município, **voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:**

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apaes se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apaes;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 A60. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva - Escrivente
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

3

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Pessoa de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritora - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado - Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

4

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Jaguariáiva integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR

**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua: Marçaldo Carneiro Lobo, 258 - Centro  
- C. O. MARÇALDO DE CARNEIRO LOBO - PR  
C.E.P. 84.200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Tatiane Aparecida Machado - Escrivente





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

5

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social



Art. 13 – A Apae de Jaguariaíva é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR

**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado } Escrivente





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 205 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

6

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II

### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritório - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84.200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 AGO 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado - Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

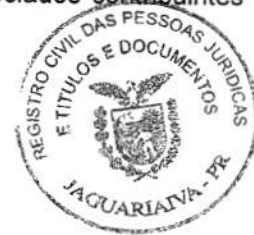
Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

7

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



## Seção III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1734

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado } Escritorinha



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Deigado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

8

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

## Seção IV

### Das Obrigações dos Associados



Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

Escritorinha



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

9

## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Pessoa Física e Pessoas Jurídicas e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
C.OMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado  
Escrivente





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florencio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

10

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO III

### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

#### Seção I

#### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR

**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Heraldo Carneiro Lot. 666. 759 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado } Escrevente







# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

11

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.



## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes

Registro Civil e Cartório de Imóveis Jurídicos  
Praça do Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

ELIUNATO DE NOTAS  
Araldio Carneiro Lobo, 259 - Centro  
MARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 AGO. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva - Escrivão



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

12

a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013



TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84.200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 AGO. 2021

- |   |              |
|---|--------------|
| <input type="checkbox"/> Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã | } Escrevente |
| <input type="checkbox"/> Adriana Campos Ribas               |              |
| <input type="checkbox"/> Gilberto Pereira da Silva          |              |
| <input type="checkbox"/> Sílvia Terezinha de Barros         |              |
| <input type="checkbox"/> Thais Aparecida Machado            |              |



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

13

- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.



## Seção III

### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Portaria nº 04/2019

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aguiar

Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

097.  
Jaw

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

14

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;



Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Pessoas e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Herculano Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84.200-900 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva } Escrevente  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

15

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

## Seção IV

### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.



Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritor - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi anexado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho da verdade

17 A GO. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
  - Adriana Campos Ribas
  - Gilberto Pereira da Silva
  - Sílvia Terezinha de Barros
  - Thais Aparecida Machado
- Escritor





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

16

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

## Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

### Da Diretoria Executiva



32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
R. da Av. do Trabalho e Desenvolvimento e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiana Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-960 - Fone (43) 3535-4735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado } Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

100. Jan

17

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## Seção VI

### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do



Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
de Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

ABELIONATO DE NOTAS  
Rua Herculano Carneiro Lobo, 259 - Centro  
ZONA RUA DE JAGUARIAÍVA - PR  
EP 94.200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e a selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

18

início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva  
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 08.111.111/0001-00  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

ABELIONATO DE NOTAS

Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
EP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado  
Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

19

candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
JAGUARIAÍVA - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
R. do Marquês, Carreiro Lotado, 239 - Centro  
C/MARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-1736

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.  
Em testemunho da verdade

17 ABO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros } Escritorinha  
 Thais Aparecida Maehade





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

103  
[Handwritten signature]

20

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.



Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escritoriente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84208-888 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta fece do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na ultima folha do documento. O referido é verdade e dou fe. Em testemunho de verdade

17 ABO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabelária  
 Adriana Caitano Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

Escritoriente





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

104.  
Jaw

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

21

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O retendo e dou fé.  
Em testemunho da verdade

17 A60. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
  - Adriana Campos Ribas
  - Gilberto Pereira da Silva
  - Sílvia Terezinha de Barros
  - Thais Aparecida Machado
- Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

105  
Jaw

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fons/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

22

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;



Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Portaria nº 04/2021

FABELIONATO DE MO  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 258 - Centro  
C/OMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabela  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva } Escrevente  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

106.  
JW

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Deigado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

23

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.



## Seção IX

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariáiva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
CEP 84290-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva } Escrevente  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

24

## Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Procuradoria Jurídica e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivente - Portaria nº 043/2013

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referendo é verdade e dou fe.  
Em testemunho da verdade

17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Sílvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Moura  
Escrivente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

25

**Parágrafo único** – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

**Art. 52** – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

**Art. 53** – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência

**Art. 54** – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e da Prestações de Contas

**Art. 55** – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- contribuições de associados e de terceiros;
- legados;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Portaria nº 01/2013

TABELIONATO DE NOTARIAS  
Rua Haraldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-2257

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 A60. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabela
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escrevente





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Fiorêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

26

- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Rua Fiorêncio Delgado, 203 - Jaguariaíva - PR  
Tatiane Aparecida  
Escrevente - Portaria nº

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haraldo Carmo, 298 - 20130-000  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
C.P. 84208-000 - Fone: (43) 3535-1265

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunha da verdade

17 AGO, 2021

Simone da Silva Reis Dip. Tabela  
 Adriana Campos Rivas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Tatiane Aparecida Machado Escrevente



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

110. *[Handwritten signature]*

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br

27

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.



TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 239 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original, a qual foi autenticada e afixado no último verso do documento. O referido é verdade e certifico por este meio.  
Em testemunho da verdade

17 A GO. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
  - Adriana Campos Ribas
  - Gilberto Pereira da Silva
  - Sílvia Terezinha de Barros
  - Thais Aparecida Machado
- Escrevente

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

28

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrivente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 A60. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
  - Adriana Campos Ribas
  - Gilberto Pereira da Silva
  - Sílvia Terezinha de Barros
- Escrivente

BELIONATO DE NOTAS  
Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
MARCA DE JAGUARIAÍVA - IPR  
P. 84200-000 - Fone (43) 3535-1735





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

112  
Jeu

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

29

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Jaguariaíva, 27 de maio de 2015.

FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

FIRMA RECONHECIDA  
TAB. SILVA REIS

João Carlos Lozeski Filho  
OAB/PR - 19.444

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA  
Rua Coronel Juvêncio C/rua Lobo, 50 - CEP 84200-000  
Jaguariaíva - Paraná  
Fone/Fax: (43) 3535-1735 - E-mail: dsilv@not101.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:  
VALDIR JOSE DE OLIVEIRA SOUZA.....  
JOAO CARLOS LOZESKI FILHO.....  
face a impos da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fe.  
Jaguariaíva-PR, 28 de Julho de 2015  
THAIS APARECIDA MACHADO  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL aF5Ec. 9xekh. r5Tm. 67D16. 2M3D  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO REIS  
Thais Aparecida Machado  
Escrevente Autorizada  
em Jaguariaíva-PR



Registro de Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídica - Jaguariaíva-PR  
Protocolo nº 0014434 Livro A-013  
Registro nº 0000348-003 Folhas 116/144  
Selo Digital nº S7mgEDy10IMY/FzmzhkKkGSD  
Consulta: <http://funarpen.com.br>  
Jaguariaíva, 31 de julho de 2015.  
Tatiane Appearida Soares  
Agostinho Carlos Trion  
Oficial



TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Damasceno Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data  
O referido é verdade e dou fe  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

17 AGO. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado } Escrevente

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos  
Jaguariaíva - PR  
Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Handwritten signatures and initials in blue ink.

113.  
J



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
77.477.115/0001-04  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
24/11/1977

NOME EMPRESARIAL  
APAE DE JAGUARIAIVA

TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R FLORENCIO DELGADO

NÚMERO  
203

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
84.200-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
JAGUARIAIVA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2022 às 10:20:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J  
J





Ata de Fiança

114  
Jeu

07 de janeiro de 2020 as reuniões da  
Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comis-  
sões de Administração e Autodefensivas  
na sede de Jaguariá eleitas em  
Assembleia geral Ordinária, conforme  
ata de convocação publicada no for-  
mal desta Prefeitura no dia 22 de  
outubro de 2019, página eletrônica, na  
cidade de Jaguariá - PR, foram para  
para o exercício de mandato de 01 de  
janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022  
Diretoria Executiva:

- Previdente Floriani Guimarães, brasileira, vi-  
úvica, portadora do RG: 0278300-1 e CPF: 900.  
530.069-87, residente e domiciliada na  
Rua Benjamim Constant, 151, Acre, Previdente  
Cláudia Maria Farage, brasileira, viúvica de  
Rafaela, portadora do RG: 10.020.728-1 e CPF: 067.  
261.019-06, residente e domiciliada na Rua  
Simpão, 207, Bulevar 1º Distrito Financeiro  
Adriane de Fátima Miranda das Neves, ca-  
sada, brasileira, portadora do RG: 12373746-6  
e CPF: 078.636.879-93, residente e domiciliada  
na Rua Roma, Bulevar 2º Distrito Financeiro  
de Alexandre Rite, varado, Engenheiro de-  
putado, portadora do RG: 2061463325 e CPF: 045.  
690.939-73, residente e domiciliada na  
Rua Ubirajara Athayde, 350, Jardim Pôrto  
que 1º Distrito Financeiro Amilcar Carlos,  
administradora, portadora do RG: 7.962.973-1  
e CPF: 035.845.039-67, residente e domiciliada  
na Rua Maria Dupian, 247, cidade Alta.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução  
autêntica desta fase do documento original  
O referido e verificado e dou fe  
Em testemunho da verdade  
17 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã  
Adriana Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva } Escrevente  
Sílvia Terezinha de Barros  
Thais Aparecida Machado

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 239 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIÁ - PR  
CEP 84200-000 - Fone: (41) 3585-1788

Agostinho Carlos Thom  
Oficial

Jeu

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariava - PR

Tatiane Aparecida Soares  
Escrevente - Portaria nº 04/2013



2º Secretário Luiz Augusto Ribeiro Franco,  
sade, Advogado, portador do RG: 4520993-3  
e CPF: 675.629.579-91, residente e domiciliado  
na rua Alvinis Luni, 83, Jardim Matazão.  
Quintal de Natimônio Lobiane José Baptista,  
carade, empresário, portador do RG: 6.319.782-3  
e CPF: 029.109.499-66, residente e domiciliado  
na rua Cícero Guira Torres, 314, Centro.  
Quintal facial Marcelo Araújo Matta Junior,  
carade, portador do RG: 8.304.607-4 e CPF: 035.  
288.779-60, residente e domiciliado na rua  
Erídio fantana, Centro. Procuradora jurídica  
Rafaela Piros Quadras Bitempore, carade,  
advogada, portadora do RG: 8095887-0 e CPF: 050  
401.979-18, residente e domiciliado na Rua  
Mim Cantont, 83, Centro. Camilho fiscal titu-  
lário Mário Piros Junior, filho, mecânico in-  
dustrial, portador do RG: 3291607-4 e CPF: 411.004.  
759-87, residente e domiciliado na rua Curitiba  
476, Jardim Nova Senhora de Látima. Camilho  
fiscal titular Mariana Andretto Ballami, ca-  
sada, Arquiteta, portadora do RG: 279162698 e  
CPF: 028.134.809-09, residente e domiciliado na  
rua Joaquim Carlos Gauria, 875, Vila São  
Luiz. Camilho fiscal titular José Francisco de  
Moura, carade, portador do RG: 32  
830552 e CPF: 577.686.419-49, residente e domici-  
lado na rua Geramias 92, Jardim Famembáia.  
Camilho fiscal suplente Simone Janscher Litz  
Opaxntada, portadora do RG: 3.977.269-9 e CPF: 544  
145.399-00, residente e domiciliado na rua  
Joaquim Ramiro, 425, Cidade Alta. Camilho fis-  
cal suplente Elietan José, Saitiro, Engenheiro  
Eleitoral, portador do RG: 7166595-0 e CPF: 028.708

ABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haraldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR  
EP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

- Simone da Silva Reis Dib - Tabela
- Adriana Cam - Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Escrevente

17 ABO. 2021

Certifico que a presente fotocópia é reprodução  
autêntica desta feita, do documento original e o  
selo de autenticidade foi afixado na última folha  
do documento. O referido é verdadeiro e dou fe-  
em testemunho.  
da verdade

*[Handwritten signature]*

M6.



Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Titulo e Documentos e Pessoas Juridicas  
Jaguariava - PR  
**Tatiane Aparecida Soares**  
Escrevente - Portaria nº 09/2013

039-25, residente e domiciliado na rua Otilio  
25, Jardim Matazoço. Camilo Lucas, pu-  
rente Jefferson Krusinski, casado, desempregado,  
partidario do RG: 41335564 e CPF: 587620.279-72,  
residente e domiciliado na rua do Michail  
26, Centro. Camilo de Administração Anelise cop-  
rica de Almeida Muniz, casado, operante,  
partidario do RG: 8.402.466-0 e CPF: 060.492.309.  
24, residente e domiciliado na rua da Aurora  
Ciale, 309 Centro. Camilo de Administração  
Rene Henrique Rodrigues, casado, Administ-  
rador, partidario do RG: 80559275 e CPF: 059.834.  
869-77, residente e domiciliado na Avenida  
Antonio Lima, 380, Centro. Camilo de Admi-  
nistração Edilam Carlos Gomes, casado, operante,  
partidario do RG: 2.622248-9 e CPF: 557.474.  
009-59, residente e domiciliado na rua Belim  
10, Nova Friburgo de Fatima. Camilo de Admi-  
nistração Elizabeth Aires Felix, casado, pro-  
fessora, partidario do RG: 80683740 e CPF: 026.252.  
739-17, residente e domiciliado na rua Olo-  
pamas, 159, Copaxi. Camilo de Administ-  
ração Paulo Carlos Farias, casado, operante, par-  
tidario do RG: 2.016.502-2 e CPF: 272.419.589-34,  
residente e domiciliado na rua Largo Augusto  
470, Nova Friburgo de Fatima. Camilo de Adminis-  
tração, casado, Advogado, partidario do RG: 4353  
7501 e CPF: 59537337987, residente e domicilia-  
do na Avenida Governador Azeite da Cruz Ri-  
montel, 22, Nova Friburgo de Fatima.  
Autodifensoras titulares Marfem Dias Batista  
e Thais Aparecida de Souza Uliuz. Auto-  
difensoras suplentes Williams Samuel da Ro-  
sa e Maria Fernanda Mendes.

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
COMARCA DE JAGUARIAVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na ultima folha do documento. O referido é verdade e dou fe Em testemunho da verdade

17 A60. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
  - Adriana Campos Ribas
  - Gilberto Pereira da Silva
  - Silvia Terezinha de Barros
  - Thais Aparecida Marchetto
- Escrevente

Ju



Para que surta os seus jurídicos e legais e-  
fritas, usa-se a presente Ata, assinada por  
mim secretária e pelo Presidente e demais membros

Presidente: *Guimarães*



Secretária: *Silvia Terezinha de Barros*



Presidente: *Guimarães*

Vice-presidente: *Guimarães*

Primeiro Diretor Secretário: *Guimarães*

Segundo Diretor Secretário: *Guimarães*

Primeiro Diretor Financeiro: *Guimarães*

Segundo Diretor Financeiro: *Guimarães*

Diretor de Patrimônio: *Guimarães*

Diretor Social: *Guimarães*

Procurador Jurídico: *Guimarães*

Conselho de Administração: *Guimarães, Elizabeth de Almeida*

Conselho Fiscal: *Guimarães*

*Guimarães*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS-JAGUARIAÍVA-PR

Protocolo nº 0015805 Livro A-019  
Registro nº 000348-005 Folhas 061/063

Selo Digital nº LKMnSVGTfelvqLVdHafZ3jXE  
Consulta: <http://funarpen.com.br>  
Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2020.

*Agostinho Carlos Thon*  
Oficial

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR  
Rua Coronel Juveniano Carneiro Lobo, 50 - CEP. 84200-000 - F. (43) 3535-1735 - [funarjis@uol.com.br](mailto:funarjis@uol.com.br)

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
VALDIRENE KOHN DOS SANTOS  
JEANDRE GUIMARÃES

Selo: ccQPD . KUx75 . 6wXjf - KACHB . rurPc  
Jaguariaíva, 08 de Janeiro de 2020

SILVIA TEREZINHA DE BARROS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*Barros*



SELO DIGITAL  
F 2814

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Haraldo Carneiro Lobo, 259 - Centro  
CC MARCA DE JAGUARIAÍVA - PR  
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado nesta data O referido é verdade e dou fe Em testemunho da verdade

17 ABO. 2021

Silviane da Silva Reis Dib - Tabeliã  
Adriana Campos Ribas  
Gilberto Pereira da Silva - Escrevente  
Silvia Terezinha de Barros  
Thais Abatecida Machado

TABELIONATO DE NOTAS  
SILVIA TEREZINHA DE BARROS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares  
Escriturante - Populista nº 641234

*Soares*



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 77.477.115/0001-04

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 1356.PVQU.6492  
Emitida em 11/04/2022 às 08:39:28

Dados transmitidos de forma segura.

118  
Saw  
  
[Handwritten signatures]





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE DE JAGUARIAÍVA CNPJ: 77477115000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 841 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWVMY500TTEX8TM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 13 de Abril de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **APAE DE JAGUARIAIVA**  
CNPJ: **77.477.115/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:25 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **74B7.2DDF.0B08.3979**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1320.  
Juu

13

Juu



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.910.900/0001-38  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone 0\*\*43-3535-1233 - Fax 0\*\*43-3535-2130

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 09/2022**

**APAE JAGUARIAÍVA**  
CNPJ: 77.477.115/0001-04

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 16 de março de 2022.

  
**EDSON DA SILVA NAIZER**  
Controle Interno

129.  
Jeu





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

12.2.  
JWW

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025974936-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.477.115/0001-04**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.477.115/0001-04

**Razão Social:** APAE JAGUARIAIVA

**Endereço:** RUA FLORENCIO DELGADO 203 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2022 a 03/05/2022

**Certificação Número:** 2022040401491347561856

Informação obtida em 13/04/2022 08:23:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

123.  
JW

JW

JW





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.477.115/0001-04

Certidão n°: 5859341/2022

Expedição: 18/02/2022, às 08:34:07

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.477.115/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

12/24  
Jm

A  
Jm

Jm



125  
JW

IAPAS	
114.023	
PROTEGIDO	
DATA	DISTRIBUIÇÃO

*Prefeitura Municipal de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

" L E I Nº 788 "

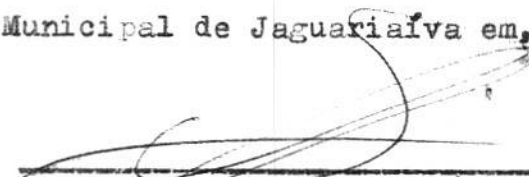
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, DECRETOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Artº 1º - É declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos e fins legais, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA ( APAE ), criada através do Decreto nº 4644 de 14/02/78, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 20/02/78 e em funcionamento em sua Sede Provisória à Avenida Antonio Cunha, s/nº (Fundos).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 18 de agosto de 1978.

  
Albano Ferreira de Barros.  
Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jaguariaíva, 20 de janeiro de 2022

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA 2022

Declaro para os devidos fins, que o estabelecimento inscrito sob o CNPJ, citado abaixo, fica dispensado de Licença Sanitária, com base na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho 2019, RDC 153/2017 - Ministério da Saúde; instrução normativa nº 16/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SESA nº 1034/2020. Por ser expressão da verdade, assumo a responsabilidade pela declaração supracitada sob as penas da lei, para que produza efeitos legais.

Razão Social	APAE de Jaguariaíva	
Nome Fantasia	*****	
CNPJ/CPF	77.477.115/0001-04	Código Económico 00841
Endereço	Rua Florencio Delgado, 203 - Centro	
CNAE Principal	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CNAE Secundário	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	

Gisele Marins  
CRESS nº 2.890  
Coordenadora da Vigilância em Saúde  
Cruzeiro do Sul - PR

Gisele Marins

Coordenadora da Vigilância em Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta  
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



## Consultas - Extrato de conta corrente

G3360108071051601  
01/04/2022 08:11:50

## Cliente - Conta atual

Agência 2198-9  
 Conta corrente 26760-0 ASSOCIACAO E JAGUARIAIVA  
 Período do extrato Mês atual

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/04/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/04/2022

-----  
 -----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JB490417 JEANDRE GUIMARAES.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS

Eu, Jeandré Guimarães, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.278.300-1, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CNPJ 77.477.115/0001-04, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
- VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 13 de abril de 2022.

ATA RECONHECIDA  
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

  
Jeandré Guimarães  
Presidente da APAE de Jaguariaíva






# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 522/2017, que a APAE de Jaguariaíva e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariaíva (PR), 13 de abril de 2022.



*Jeandré Guimarães*  
Jeandré Guimarães

Presidente da APAE de Jaguariaíva

*[Handwritten signatures]*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

130. *Jau*

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

### DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 900.574.069-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Av. Antônio Cunha, 232 - Centro

Município: Jaguariaíva

Telefone: (43) 3535-1202

Agência nº: 2198-9

Conta nº: 26760-0

Jaguariaíva, 13 de abril de 2022.



*Guimarães*  
Jeandré Guimarães

Presidente da APAE de Jaguariaíva

**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - ds@vareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**JEANDRÉ GUIMARÃES**.....

Selo: F638X.HRqtO.EV7a2-WISAM.3ENX9  
Jaguariaíva, 07 de Abril de 2022

*lh*  
**THAÍS APARECIDA MACHADO**  
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

**TABELÃO**  
Thaís Aparecida Machado  
Escritório Autorizado  
Cim de Jaguariaíva - PR

*Jau*  
*Jau*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

131.  
S

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

### DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 900.574.069-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariaíva, 13 de abril de 2022.

Jeandré Guimarães

Presidente da APAE de Jaguariaíva

**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
Rua Heráldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
JEANDRE GUIMARAES.....  
Seio: F638X.HRqtO.EVha2-Wf8tu.3ENXA  
Jaguariaíva, 07 de Abril de 2022

**THAÍS APARECIDA MACHADO**  
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

**TABELADO REIS**  
Thaís Aparecida Machado  
Escritório Autorizado  
Jaguariaíva - PR





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

132  
Saw

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

### DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 900.574.069-87, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariaíva, 13 de abril de 2022.



*Guimarães*  
Jeandré Guimarães

Presidente da APAE de Jaguariaíva

**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
Rua Haraldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 94200-000 - F: (43) 3535-1735 - dailvarais@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**JEANDRE GUIMARAES** .....

Selo: F638X.HRqtO.EVWa2-W0nZ.3ENXX  
Jaguariaíva, 07 de Abril de 2022

**THAÍS APARECIDA MACHADO**  
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

THAÍS APARECIDA MACHADO  
Escritório Notarial  
Com de Jaguariaíva - PR

*[Handwritten signatures]*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

133.

## DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.

### DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CPF 900.574.069-87, declaro para os devidos fins que a entidade APAE se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Jaguariaíva, 13 de abril de 2022.



*Guimarães*  
Jeandré Guimarães

Presidente da APAE de Jaguariaíva



*Guimarães*  
*Ju*





# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

134.  
Saw

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

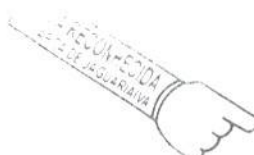
Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

## DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

### DECLARAÇÃO

Eu, Jeandré Guimarães, Presidente da APAE de Jaguariáiva, CPF 900.574.069-87, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguariaíva, 13 de abril de 2022.



*Jeandré Guimarães*  
Jeandré Guimarães  
Presidente da APAE de Jaguariáiva

**SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR**  
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**JEANDRE GUIMARAES** .....

Selo: F63BX.HRqtO.EVYa2-WfK3f.3ENXW  
Jaguariaíva, 07 de Abril de 2022

*Thais Aparecida Machado*  
**THAIS APARECIDA MACHADO**  
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



TAÍS APARECIDA MACHADO  
Escritor(a) Autorizado(a)  
Jaguariaíva - PR

*Thais Aparecida Machado*  
*Saw*

135  
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
**JEANDRE GUIMARAES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 6278300-1 SESP PR

CPF  
 900.574.069-87 DATA NASCIMENTO  
 24/08/1979

FILIAÇÃO  
 DOENERTE VALENTIM  
 GUIMARAES  
 ANTONIA ROSA GUIMARAES

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 02590048781 07/05/2024 11/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 LOCAL  
**JAGUARIATVA, PR** DATA EMISSÃO  
 07/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
 67156255836  
 PR916260504

**PARANÁ**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1861666254

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1861666254

Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNAR**

A presente foto ou reprodução fiel do documento apresentado é verdadeira e dou fé da verdade.

05 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeta  
 Adriana Campos Ribas  
 Gilberto Pereira da Silva  
 Silvia Terezinha de Barros  
 Thais Aparecida Machado

TABELONATO DE JAGUARIATVA - PR  
 Rua Comendador João Antônio Campos, 100 - J. Centro - Jaguariatva - PR  
 CEP: 83.200-000

[Handwritten signatures]

136.  
Jou

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
Rua José Isidoro Bizozio, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

**www.copel.com**  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora  
**42025630**  
**Vencimento**  
**07/07/2021**  
**Valor a Pagar**  
**R\$ 44,48**

**JEANDRE GUIMARAES**  
R BENJAMIN CONSTANT 161  
CEP: 84200000 JAGUARIAVA PR  
CPF: 90057406967

Responsável pela manutenção da iluminação pública: Município de Jaguariaiva

**Informações Técnicas**

No Medidor: 0201030998 - BIFASICO Med. Referência: 06/21 1

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
17/06/2021 22953	16/06/2021 22968	30 dias 16 kWh	1,00	50 kWh	0,50 kWh	16/06/2021

Proxima Leitura Prevista: 16/07/2021 COMERCIO COM VAREJESPEC DE PECA APAR DOMEST

**Informações Suplementares**

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensao Contratada
0,6127/0		127 / 220 volts

Limites para a segurança de Tensao:  
117 - 132 / 202 - 231 volts

**Histórico de Consumo e Pagamento** - Média 3 meses, 50 kWh

MES	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20
CONS	50	50	50	50	50	50	53	50	50	50	50	50
PGTO	07/06	07/06	07/04	06/03	06/02	07/01	07/12	09/11	07/10	08/09	07/08	07/07

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA (R. 109472089) Serie 15  
Emitida em 14/06/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Unitario	Valor	VIMT Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,750200	37,51	37,51	37,51	29,00%
02 ENERGIA CONS B VERMELHA	kWh			1,42	1,42	1,42	29,00%
03 ENERGIA CONS B VERMELHA P2	kWh			2,42	2,42	2,42	29,00%
04 CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPAL				4,13	4,13		
05 CREB VIOL META CONT 04/2021				1,00	1,00		
<b>Base de Calculo do ICMS:</b>		41,35	<b>Valor ICMS:</b>	11,99	<b>Valor Total da Nota Fiscal:</b>		44,48

Reservado ao Fisco  
0408.2A81.A561.7BCF.7D51.FACD.1B71.C22A

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,20 E COFINS R\$ 0,31, CONFORME RES. ANEEL 130/2005  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
**DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo site ou Mobile.  
Períodos Band Tarif: Vermelha P1: 18/05-31/05 Vermelha P2: 01/06-16/06



Cartão de que a presença física é necessária para a emissão da Nota Fiscal e dos fe. da Unidade.  
27 JUL 2021  
COPTEL S.A. - Curitiba - PR  
Rua Coronel João Antônio de Faria, 1000 - Vila Santa Helena - Curitiba - PR  
CEP: 81200-000  
Fone: (41) 3333-3333  
Site: www.copel.com.br

Vencimento: 07/07/2021 Valor a pagar: R\$ 44,48

Controle	Numero de Identificação	Mes	AS [1.5.117.1]
01-20211617692536-2	42025630	06/2021	

8369000000 8 44480111000 8 00101020211 5 61769253602 3

Jou



134.  
SW

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 3.351.449-2 DATA DE EMISSÃO: 15/01/1986

RENOMEADO: ROSMAR DA SILVA

FILIAÇÃO: BRAZILINO BATISTA DA SILVA LAZARA MARIA DA SILVA

NACIONALIDADE: WENCESLAU BRAZ/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/10/1961

LOCAL DE ORIGEM: COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR DA SEDE

C.NASC 9003.LIVRO=12.FOLHA=112

CPF: 411.914.129-20

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.118 DE 09/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ESQUERDA

ESQUERDA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO DISTRICTAL DE PRODUZIDOS  
A seguir e (300) cópias da original  
Dsa It

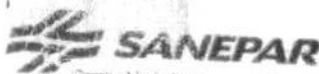
02 FEV. 2021

Procurador Geral do Estado - Paraná  
Procurador Geral do Estado - Paraná  
Procurador Geral do Estado - Paraná

SELO

FTB70473

SW



Endereço: Rua Engenheiros Ratoouças nº 1376  
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR  
 CNPJ/MF 78.484.013/0001-45  
 Inscrição Estadual 101.80280-64  
 Internet: www.sanepar.com.br

**SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

**TURBIDEZ** - ocorre devido às partículas em suspensão na água.  
**ODOR** - ocorre devido à presença de compostos orgânicos.  
**COLOREDO** - produto químico utilizado para tratamento.  
**FLUOR** - produto químico adicionado à água para prevenção de cárie.  
**CLOROFORMOS TOTAIS** - causados por produtos químicos.

**CONTA**

NOME DO CLIENTE: **RUISELAIR DA SILVA** MATRÍCULA: **0843.0322**  
 ENDEREÇO: **PUNTA BRANCA** NÚMERO: **22** ANEXO: **36**  
 CEP: **84.936-218** LOCAL: **PUNTA BRANCA**

FONE SANEPAR: 0800 - 260 - 0115

**IMPORTANTE**

- Deve ser instalado em local adequado para evitar danos ao equipamento.
- Evitar a instalação em locais sujeitos a enchentes.
- Manter o equipamento sempre limpo e livre de sujeira.
- Em caso de danos, contatar imediatamente o Serviço de Atendimento ao Cliente.

**SERVIÇO DISTANCIAL DE PINGUINOTOS**  
 1ª edição e 2ª edição de validade de 02/02/2021

**02 FEB 2021**

**17870472**

**Sanepar - Serviço de Atendimento ao Cliente**

ROTEIRO DE LEITURA: **287-82-17-836-16276** HIDRÔMETRO: **Y17173201-4-1** CAT. RES - COM - IND - UTP - POP: **011 001**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	201	201	201	201	201	
Nº Amostras Realizadas	201	201	201	201	201	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	201	201	201	201	201	

CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021												

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES MÍNIMO	5		AGUA 30.72 ESGOTO 11.82
De 6 a 16m3	5	1.28	6.88 4.88
De 11 a 15m3	5	6.68	33.48 26.72
De 16 a 20m3	3	6.72	20.16 16.13

HISTÓRICO DE CONSUMOS

17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
17	17	18	27	13	14	16	14	16	19	15				

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA: **33** DATA LEITURA: **05/01/2021** LETURA ANTERIOR: **748** LETURA ATUAL: **766** CONSUMOS: **18** REFERÊNCIA: **01/2021**

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: **18** QUANTIDADE DE CONSUMOS (ÚLTIMOS 5 MESES): **18** VENCIMENTO: **17/01/2021**

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA (AGUA)	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
02/02/2021	98.33	20.67	119.00

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**CIA 1801**

Mais informações para você



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**0843.0322 0121 4190**



MATRÍCULA: **0843.0322** REFERÊNCIA: **01/2021 4 1** VENCIMENTO: **17/01/2021** VALOR TOTAL: **177,00**

COMPROMISSO SANEPAR

*[Handwritten signature]*



# CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jaguariaíva – Paraná

### **CERTIFICADO DE REGISTRO**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO**, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA - APAE, sediado a Rua Florêncio Delgado, 203 – São Luiz, sob o CNPJ 77.477.115/0001-04 e registrado neste Conselho sob o nº 002/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 3.

A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

O presente Certificado tem validade no período, de 17 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2022.

Jaguariaíva, 17 de novembro de 2021.

*Karina Pereira*  
**Karina Pereira**  
**Presidente do CMAS**  
**Gestão 2021 a 2023**



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 15/02/2022 11h16min

Número 148 Validade 31/01/2022

### ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77.477.115/0001-04

Para estabelecer na

Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
Atividades associativas não especificadas anteriormente  
Fabricação de móveis com predominância de madeira

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

Econômico

841

Início da atividade

24/03/1995

Código de controle

CWESFYC8TCPZKHC0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 15 de Fevereiro de 2022



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7/2022

Nº Processo: 80/2022

Data Processo: 29/03/2022

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2022

Reuniram-se no dia 18/04/2022 as 10:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - FUNDEB, PARA FINS DE CUSTEIO DO PLANO DE TRABALHO A SER AVALIADO PELO PRESENTE, EM CONFORMIDADE ÀS ALTERAÇÕES ADVINDAS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, EM OBSERVÂNCIA À PORTARIA MINISTERIAL MEC/ME Nº 11, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

APAE DE JAGUARIAIVA

77.477.115/0001-04

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, as Sras. Fernanda Souza e Camila Rolim de Moura, instaurou-se a sessão de julgamento dos documentos apresentados pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE (Protocolo Nº 4439/2022), interessada à formalização de Termo de Convênio, sessão esta presidida pelo Sr. Welington Vitório Fitz. A seguir a Comissão analisou detalhadamente a documentação exigida. Quanto aos documentos submetidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUARIAÍVA, constatou-se que: O Alvará de Localização de Funcionamento apresentado se encontra com validade expirada, de forma que deverá ser atualizado para fins de assinatura do Termo de Fomento. Nada mais havendo a ser considerado, encerro o presente ato, cuja ata eu, Fernanda Souza, lavrei e assinei juntamente com os demais membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

WELINGTON VITÓRIO FITZ  
PRESIDENTE

FERNANDA SOUZA  
SECRETARIO

Camila Rolim de Moura Nunes  
MEMBRO

142  
S



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

---

## ICP 1/22 FUNDEB APAE | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR

---

**APAE Jaguariaíva** <apaejagva@hotmail.com>  
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

19 de abril de 2022 09:45

Bom Dia Fernanda,

Segue em anexo, o Alvará de Localização e Funcionamento atualizado.


Att.

---

**De:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
**Enviado:** segunda-feira, 18 de abril de 2022 10:44  
**Para:** APAE Jaguariaíva <apaejagva@hotmail.com>  
**Assunto:** Re: ICP 1/22 FUNDEB APAE | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Alvara de Localização e Funcionamento.pdf**  
18K



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

143  
Data: 19/04/2022 09h42min

Número 1048 Validade 31/12/2022

## ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77.477.115/0001-04

Para estabelecer na

Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
Atividades associativas não especificadas anteriormente  
Fabricação de móveis com predominância de madeira

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

Econômico

841

Início da atividade

24/03/1995

Código de controle

CW39EJBEIBUJ8AL0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 19 de Abril de 2022





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 26 de abril de 2022.

Ref.: Protocolo nº 1793/2022

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 01/2022, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
APAE DE JAGUARIAIVA	389.605,20

Subscrevo-me.

*Wellington Vitório Fitz*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 80/2022**

**MODALIDADE: Inexigibilidade 07/2022 – Chamamento 01/2022**

**ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.**

#### **I. RELATÓRIO**

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

#### **II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS**

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. DO MÉRITO - CHAMAMENTO PÚBLICO

O Termo de Colaboração a ser firmado as instituições é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, que envolvem a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, VII).

*“Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:*

*[...]*

*VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;”*

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais, estabelecendo a responsabilidade do



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Os princípios norteadores para o firmamento do Termo de Colaboração deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

*“Art.30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*[...]*

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.*

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público em tela por se tratar de caso de atividades voltadas e vinculadas ao serviço de educação, executada por organização da sociedade civil previamente cadastrada pelo Órgão Gestor.

Neste caso, verifica-se o enquadramento, como previsto nos art. 30 e 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Para a efetivação da celebração do Termo de Colaboração deverá tal entidade apresentar os documentos exigidos no art. 34, da norma acima referida.

*“Art.34 Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:*

*I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III - *certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

IV - *(revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

V - *cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;*

VI - *relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;*

VII - *comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)"*

E ainda:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Assim, plenamente justificado o motivo pelo qual se está inexigindo o Chamamento Público e firmando o Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil, devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio na internet deste Município, para os fins colimados no § 2º, do art. 32, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

## IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária





# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

149.  
JW

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Municipal responsável.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, conforme Parecer Contábil incluso às fls. 035..

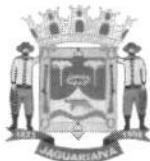
O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

### **V. DO TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVAS**

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não uma precaução recomendada.

Esta Procuradoria não tem o condão de verificar se os valores repassados são adequados, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

## VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

## VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que após, prossiga o procedimento licitatório.

Da análise do feito, não se vislumbram impedimentos para a efetivação da HOMOLOGAÇÃO da licitação no estado em que se encontra.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 27 de abril de 2022.

  
RENATA POMPEO DA SILVA  
Procuradora do Município





# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022**

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**Objeto: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.**

Interessados:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA - APAE**

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que apesar dos investimentos realizados pelo Município, visando cumprir seu dever constitucional com a educação especial/inclusiva, quer através da capacitação de seus profissionais como também da adaptação dos espaços físicos existentes, o que possibilitou a inclusão de diversos alunos nas escolas da rede pública municipal, ainda assim se faz necessária a parceria com instituição que ofereça recursos e serviços especializados para aqueles educandos que apresentem necessidades especiais;

CONSIDERANDO que há anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação especial por meio de convênio com a entidade privada sem fins lucrativos que

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 – Pag. 1 de 3**



**Departamento de Compras e Licitação**

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atua nessa etapa da Educação Básica, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA – APAE, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas pela instituição no segmento educação especial, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva - APAE é uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento a alunos com deficiência configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a serviços de educação, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva - APAE possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que encontra-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pela referida instituição na educação especial são computadas para efeito da distribuição dos recursos do

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 – Pag. 2 de 3



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essa instituição os recursos correspondentes;

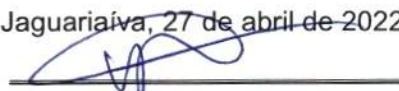
CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela organização da sociedade civil retrocitada visa assegurar a continuidade ao atendimento de crianças no segmento educação especial e conseqüente fins de interesse público e recíproco, bem como o pleno atendimento à documentação solicitada para fins de celebração do convênio.

Nessas condições, à vista do parecer jurídico e com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, JUSTIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva - APAE, tendo por objeto a oportunidade de acesso à educação básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação especial, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Jaguariáiva, 27 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Souza

**SECRETÁRIA**

  
\_\_\_\_\_

Wellington Vitória Fitz

**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_

Camila Rolim de Moura

**MEMBRO**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 – Pag. 3 de 3



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2022

Processo Adm.: 80/2022

Data do Processo: 29/03/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 80/2022  
b) **Nr. Licitação:** 7/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 27/04/2022  
e) **Objeto da Licitação:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****APAE DE JAGUARIAIVA**

1 - Serviço de Educação Básica com atendimento da pré-escola e a 2ª série do Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial (observância dos parâmetros operacionais do FUNDEB exercício corrente), perfazendo 67 metas a serem atingidas - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
MES	12,000	32.467,1000	R\$ 389.605,20
<b>Total fornecedor:</b>			R\$389.605,20
<b>Total geral:</b>			R\$ 389.605,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Subvenção Entidades de Apoio a Pessoa com Deficiência	10.001.12.367.0023.2051.3.3.50.43.00	R\$ 389.605,23

Jaguariaíva, 27 de Abril de 2022

Alcione Lemos  
Prefeita



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 27 de abril de 2022.

Ref. Protocolo Nº 1793/2022

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **TERMO DE FOMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

#### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2022)**

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual
APAE DE JAGUARIAIVA	R\$ 389.605,20

Data de Homologação: 27/04/2022

Respeitosamente,

  
Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

152

PROCESSO/ANO: 5595 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 10/05/2022 14:33:42  
SÚMULA: OFICIO Nº 037/2022- ENCAMINHA OINTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1.488/2021, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021. CONFORME ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. N° 037/2022


Jaguariaíva, 10 de Maio de 2022.

Prezada Senhora:

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Instrumento Contratual n° 1.488/2021, referente ao termo de colaboração/fomento, decorrente de chamamento público n° 03/2021.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Jeandré Guimarães**  
Presidente da APAE  
RG. 6.278.300-1

Ilma. Sra.

**JOYCE PRISCILA PEREIRA**

M.D. Departamento de Compras e Licitação

Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**  
**PROTOCOLO GERAL**

**PROCESSO/ANO: 6487 - 2022**

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA

TELEFONE: CELULAR:

EMAIL:

CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

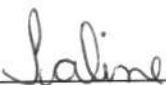
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL

USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA

ENTRADA: JAGUARIAIVA, 30/05/2022 10:09:18

SÚMULA: OFICIO N| 038/2022 - ENCAMINHA O INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1.137/2022, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FORNECIMENTO, DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022. CONFORME ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. N° 038/2022

Jaguariaíva, 19 de Maio de 2022.

Prezada Senhora:

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Instrumento Contratual n° 1.137/2022, referente ao termo de colaboração/fomento, decorrente de chamamento público n° 01/2022.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Amarilis da Silva Sampaio**  
Diretora  
RG.4.160.823-4 - ATA 01/2017

Ilma. Sra.

**ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**

M.D. Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Nesta



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Instrumento Contratual nº 1.137 /2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 77.477.115/0001-04 com sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, Centro, Jaguariaíva/PR, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por JEANDRÉ GUIMARÃES, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, consoante o processo administrativo nº 80/2022, Chamamento nº 01/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO-** O presente termo de colaboração/fomento, é decorrente de chamamento público nº 01/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, Processo Administrativo nº 80/2022, qual tem por objeto Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 11, de 24 de dezembro de 2021, para manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de educação especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 1 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- l) Indicar o Sr. FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR, Chefe de Divisão Pedagógica, inscrito no CPF nº 034.811.809-00, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução Nº 28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I/V §§ 1º e 2º.

### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Fomento é de **R\$ 389.605,20 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos, sendo R\$ 32.467,10 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos) mensais** conforme previsto no



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00 (Conforme Parecer Contábil anexo ao certame).

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 7 de 18



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 8 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de

monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 10 de 18



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 13 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





# **Prefeitura Municipal de Jaguaraiava**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida

após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 14 de 18



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 15 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 04 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR  
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 16 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 000013285/2022

**Dados Cadastrais :**

Requerente :	<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE</b>		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	<b>25/10/22 10:08</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>ADITIVO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>Cleunice123</b>
Súmula/Descrição :	OF. N°047/2022 - SOLICITA ADITIVO DE NOVEMBRO A MARÇO E SEGUE EM ANEXO PLANO DE APLIAÇÃO DOS VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 25/10/2022 10:05

*Cleunice*

Responsável pelo Processo





# ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JUDAS TADEU, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Florêncio Delgado, nº 203, Centro/Jaguariaíva

Site: [www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br](http://www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br)

E-mail: [jaguariaiva@apaebrasil.org.br](mailto:jaguariaiva@apaebrasil.org.br)

Fone (43) 3535-2257

Of. Nº 047/2022

Jaguariaíva, 24 de Outubro de 2022.

Excelentíssima Senhora:

Conforme o percupta do 1º quadrimestre no valor de R\$ 6.184,21, sob a portaria interministerial nº 11 de 24/12/2021, o percupta do 2º quadrimestre no valor de R\$ 6.546,30 sob portaria interministerial nº 02 de 29/04/2022 e o percupta referente ao 3º quadrimestre no valor de R\$ 6.818,13 sob portaria interministerial nº 04 de 18/08/2022 contabilizando um total de R\$ 39.936,99 de reajuste, os quais serão diluídos em 5 meses, vimos por meio deste solicitar aditivo de novembro a março, onde devido ao Reajuste Salarial de professores e funcionários concedido pela SEED, os funcionários pagos com recurso FUNDEB deverão ser recalculados igualmente.

Desta forma segue o Plano de Aplicação com novos valores e com cronograma de desembolso com início em novembro para sua aprovação e execução.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Amarilis da Silva Sampaio**  
Diretora  
RG: 4.160.823-4 – ATA 01/2007

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal de Jaguariaíva  
Nesta

*Patrícia*



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR  
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

## 1. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Natureza da Despesa	TOTAL
Especificação	
<b>Vencimentos e Obrigações</b>	
Salário (Direção auxiliar, Professores, Aux. Administrativo, Merendeira, Serviços Gerais, Motoristas)	R\$ 326.917,94 ✓
13º Salário	R\$ 22.173,33 ✓
Abono férias	R\$ 7.986,95 ✓
FGTS	R\$ 23.917,54 ✓
<b>Manutenção da Entidade</b>	
Material de expediente	R\$ 24.000,00 ✓
Material de limpeza e higienização	R\$ 19.703,88 ✓
Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 4.842,51 ✓
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 429.542,15</b>

## 2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ABRIL/22	MAIO/22	JUNHO/22	JULHO/22	AGOSTO/22
R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10
SETEMBRO/22	OUTUBRO/22	NOVEMBRO/22	DEZEMBRO/22	JANEIRO/23
R\$ 32.467,10	R\$ 32.467,10	R\$ 40.454,49	R\$ 40.454,49	R\$ 40.454,49
FEVEREIRO/23	MARÇO/23			
R\$ 40.454,49	R\$ 40.454,49			



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DA PREFEITA

### FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 13285/2022

À  
Secretaria Municipal de Governo,  
Departamento de Expediente:

Encaminhamento para os trâmites legais.

Em: 26/10/2022

Alcione Lemos  
Prefeita

Ref. Protocolo Geral nº. 13285/2022

À  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Encaminho o protocolo em epígrafe para providências cabíveis.

Após, retorne a este Gabinete para ciência e ulteriores deliberações da Exma. Senhora Prefeita.

Jaguariaíva, 26 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

**GHIOVANNY KOWALCZUCK DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Governo

Sra. Procuradora:

Solicito parecer quanto ao informado no  
Of: 047/2022 de entidade APAE.

Em 01/11/2022

Set.



**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84 200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com  
Procuradoria Jurídica

## 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Chamamento Público nº 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.137/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 77.477.115/0001-04 com sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, Centro, Jaguariaíva/PR, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) por JEANDRÉ GUIMARÃES já qualificado no contrato principal.

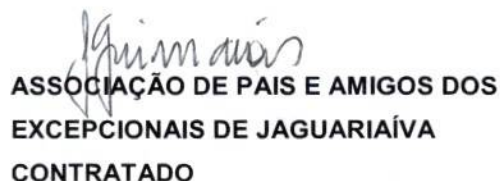
**Cláusula Primeira** - Em conformidade com o artigo 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o presente contrato a fim de conceder acréscimo de R\$ 39.936,99 (trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) no valor total repassado, conforme cronograma de desembolso anexo.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo anteriormente firmado.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Jaguariaíva, 09/11/2022.

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
Alcione Lemos  
CONTRATANTE

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA  
CONTRATADO

  
FABIA LEOCADIA KOJO

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 396/2022 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO Nº 01//2022 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 23 de Novembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Chamamento Público nº 01//2022. Seguem dados da contratação:

**Contrato Administrativo Nº 1.137/2022**

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAIVA

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal – FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade às alterações advindas da Lei Federal nº14.133, de 25 de dezembro de 2020, em observância à Portaria Ministerial MEC/ME nº 11, de 24 de dezembro de 2021.

**Natureza do Aditivo:** Adita-se o presente contrato a fim de conceder acréscimo de R\$ 39.936,99 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis Reais e noventa e nove centavos) no valor repassado, conforme cronograma de desembolso anexo.

**Processo licitatório nº 80/2022**

**Condutor do Processo: Fernanda Souza**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscribo-me,

Fernanda Souza

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.  
ALCIONE LEMOS  
MD. Prefeita Municipal